



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO X | Nº 1.897  
28 DE JULHO DE 2023  
Nº PÁGS: 86

JORNALISTA:  
LARISSA APARECIDA MARIANO  
098.086.509-37

DIAGRAMAÇÃO:  
JEAN CARLOS MOLEDO DE  
ASSIS

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



### MUNICÍPIO DE IBIPORÃ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (J)	309.933.210,00	310.926.611,27	54.606.150,43	17,56	178.024.149,72	57,26	132.902.461,55
RECEITAS CORRENTES	290.022.970,00	290.043.337,10	53.087.509,81	18,30	169.000.271,50	58,27	121.043.065,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	63.338.800,00	63.338.800,00	10.068.501,66	15,90	36.324.271,03	57,35	27.014.528,97
Impostos	56.152.000,00	56.152.000,00	9.017.334,27	16,06	32.289.177,50	57,50	23.862.822,50
Taxas	7.071.800,00	7.071.800,00	1.031.776,75	14,59	3.970.605,61	56,15	3.101.194,39
Contribuição de Melhoria	115.000,00	115.000,00	19.390,64	16,86	64.487,92	56,08	50.512,08
CONTRIBUIÇÕES	18.437.500,00	18.437.500,00	3.157.051,03	17,12	9.596.804,56	52,05	8.840.695,44
Contribuições Sociais	12.394.000,00	12.394.000,00	2.098.368,63	16,93	6.191.793,25	49,96	6.202.206,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.043.500,00	6.043.500,00	1.058.682,40	17,52	3.405.011,31	56,34	2.638.488,69
RECEITA PATRIMONIAL	13.693.600,00	13.694.678,65	5.298.683,42	38,69	18.370.552,02	134,14	-4.675.873,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	154.000,00	154.000,00	24.361,71	15,82	74.646,28	48,47	79.353,72
Valores Mobiliários	13.539.600,00	13.540.678,65	5.253.195,38	38,80	13.345.541,64	98,56	195.137,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	21.126,33	0,00	47.353,92	0,00	-47.353,92
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	4.903.010,18	0,00	-4.903.010,18
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.996.500,00	20.996.500,00	3.781.290,77	18,01	11.337.295,67	54,00	9.659.204,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.996.500,00	20.996.500,00	3.781.290,77	18,01	11.337.295,67	54,00	9.659.204,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	172.090.070,00	172.109.358,45	30.333.599,12	17,62	92.260.554,44	53,61	79.848.804,01
Transferências da União e de suas Entidades	60.789.000,00	60.808.288,45	11.013.520,79	18,11	33.072.952,03	54,39	27.735.336,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	68.281.070,00	68.281.070,00	12.722.893,50	18,63	39.150.469,13	57,34	29.130.600,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.000.000,00	43.000.000,00	6.597.184,83	15,34	20.037.133,28	46,60	22.962.866,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.466.500,00	1.466.500,00	448.383,81	30,58	1.110.793,78	75,74	355.706,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	253.000,00	253.000,00	81.560,24	32,24	241.234,02	95,35	11.765,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	123.500,00	123.500,00	134.388,21	108,82	249.209,38	201,79	-125.709,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	8.356,41	0,00	10.872,41	0,00	-10.872,41
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	581,25	0,00	581,25	0,00	-581,25
Demais Receitas Correntes	1.090.000,00	1.090.000,00	223.497,70	20,50	608.896,72	55,86	481.103,28
RECEITAS DE CAPITAL	19.910.240,00	20.883.274,17	1.518.640,62	7,27	9.023.878,22	43,21	11.859.395,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.500.000,00	19.500.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	15,38	16.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	19.500.000,00	19.500.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	15,38	16.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	410.000,00	410.000,00	312.109,11	76,12	3.883.781,62	947,26	-3.473.781,62
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	400.000,00	400.000,00	312.109,11	78,03	3.883.781,62	970,95	-3.483.781,62
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	240,00	973.274,17	1.206.531,51	123,97	2.140.096,60	219,89	-1.166.822,43
Transferências da União e de suas Entidades	120,00	544.054,78	543.934,78	99,98	590.334,78	108,51	-46.280,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120,00	429.219,39	662.596,73	154,37	1.549.761,82	361,07	-1.120.542,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>34.533.000,00</b>	<b>34.533.000,00</b>	<b>5.787.583,00</b>	<b>16,76</b>	<b>17.869.811,95</b>	<b>51,75</b>	<b>16.663.188,05</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>344.466.210,00</b>	<b>345.459.611,27</b>	<b>60.393.733,43</b>	<b>17,48</b>	<b>195.893.961,67</b>	<b>56,71</b>	<b>149.565.649,60</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>344.466.210,00</b>	<b>345.459.611,27</b>	<b>60.393.733,43</b>	<b>17,48</b>	<b>195.893.961,67</b>	<b>56,71</b>	<b>149.565.649,60</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-	-	-	-	-	0,00	-
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>344.466.210,00</b>	<b>345.459.611,27</b>	<b>60.393.733,43</b>	<b>17,48</b>	<b>195.893.961,67</b>	<b>56,71</b>	<b>149.565.649,60</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	17.003.311,15	-	-	17.003.311,15	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	17.003.311,15	-	-	17.003.311,15	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	296.873.678,46	313.612.955,61	56.944.659,57	153.995.730,68	159.617.224,93	47.022.388,50	126.558.688,63	187.054.266,98	123.173.607,66
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	257.832.295,72	265.957.171,61	44.382.785,92	135.235.832,81	130.721.338,80	44.717.012,82	121.641.083,78	144.316.087,83	118.545.683,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	164.820.272,63	166.970.901,32	26.554.616,34	78.007.463,20	88.963.438,12	26.651.383,13	77.700.205,17	89.270.696,15	77.291.761,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	265.020,00	265.020,00	90.451,97	188.408,77	76.611,23	90.451,97	188.408,77	76.611,23	188.408,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.747.003,09	98.721.250,29	17.737.717,61	57.039.960,84	41.681.289,45	17.975.177,72	43.752.469,84	54.968.780,45	41.065.513,32
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	92.747.003,09	98.721.250,29	17.737.717,61	57.039.960,84	41.681.289,45	17.975.177,72	43.752.469,84	54.968.780,45	41.065.513,32
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	37.710.707,74	46.325.109,00	12.561.873,65	18.759.897,87	27.565.211,13	2.305.375,68	4.917.604,85	41.407.504,15	4.627.923,91
INVESTIMENTOS	36.210.697,74	44.609.589,93	12.306.303,85	18.005.441,81	26.604.148,12	2.049.805,88	4.163.148,79	40.446.441,14	3.873.467,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.010,00	1.715.519,07	255.569,80	754.456,06	961.063,01	255.569,80	754.456,06	961.063,01	754.456,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.330.675,00	1.330.675,00	0,00	0,00	1.330.675,00	0,00	0,00	1.330.675,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>31.220.531,54</b>	<b>32.487.966,81</b>	<b>3.579.556,94</b>	<b>24.102.896,19</b>	<b>8.385.070,62</b>	<b>2.847.769,60</b>	<b>23.370.927,86</b>	<b>9.117.038,95</b>	<b>15.994.691,92</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>328.094.210,00</b>	<b>346.100.922,42</b>	<b>60.524.216,51</b>	<b>178.098.626,87</b>	<b>168.002.295,55</b>	<b>49.870.158,10</b>	<b>149.929.616,49</b>	<b>196.171.305,93</b>	<b>139.168.299,58</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>328.094.210,00</b>	<b>346.100.922,42</b>	<b>60.524.216,51</b>	<b>178.098.626,87</b>	<b>168.002.295,55</b>	<b>49.870.158,10</b>	<b>149.929.616,49</b>	<b>196.171.305,93</b>	<b>139.168.299,58</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-	-	-	17.795.334,80	-	-	45.964.345,18	-	56.725.662,09
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>328.094.210,00</b>	<b>346.100.922,42</b>	<b>60.524.216,51</b>	<b>195.893.961,67</b>	<b>-</b>	<b>49.870.158,10</b>	<b>195.893.961,67</b>	<b>-</b>	<b>195.893.961,67</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>16.362.000,00</b>	<b>16.362.000,00</b>	<b>6.529.401,41</b>	<b>18.055.566,91</b>	<b>16.362.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.362.000,00</b>	<b>0,00</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, emitido em 24/Jul/2023 as 15h e 31m.



**MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.533.000,00	34.533.000,00	5.787.583,00	16,76	17.869.811,95	51,75	16.663.188,05
RECEITAS CORRENTES	34.533.000,00	34.533.000,00	5.787.583,00	16,76	17.250.365,75	49,95	17.282.634,25
CONTRIBUIÇÕES	15.460.000,00	15.460.000,00	2.590.088,44	16,75	7.652.263,85	49,50	7.807.736,15
Contribuições Sociais	15.460.000,00	15.460.000,00	2.590.088,44	16,75	7.652.263,85	49,50	7.807.736,15
RECEITA PATRIMONIAL	73.000,00	73.000,00	11.991,00	16,43	35.973,00	49,28	37.027,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	73.000,00	73.000,00	11.991,00	16,43	35.973,00	49,28	37.027,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.000.000,00	19.000.000,00	3.185.503,56	16,77	9.562.128,90	50,33	9.437.871,10
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	5.618,24	0,00	-5.618,24
Demais Receitas Correntes	19.000.000,00	19.000.000,00	3.185.503,56	16,77	9.556.510,66	50,30	9.443.489,34
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	619.446,20	0,00	-619.446,20
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	619.446,20	0,00	-619.446,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	619.446,20	0,00	-619.446,20

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.220.531,54	32.487.966,81	3.579.556,94	24.102.896,19	8.385.070,62	2.847.769,60	23.370.927,86	9.117.038,95	15.994.691,92
DESPESAS CORRENTES	31.220.531,54	31.807.541,09	2.899.131,22	23.422.470,47	8.385.070,62	2.847.769,60	23.370.927,86	8.436.613,23	15.994.691,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.510.521,54	15.405.052,96	2.594.643,90	7.606.113,52	7.798.939,44	2.594.643,90	7.605.932,54	7.799.120,42	6.432.563,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.710.010,00	16.402.488,13	304.487,32	15.816.356,95	586.131,18	253.125,70	15.764.995,32	6.374.928,81	9.562.128,90
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	680.425,72	680.425,72	680.425,72	0,00	0,00	0,00	680.425,72	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	680.425,72	680.425,72	680.425,72	0,00	0,00	0,00	680.425,72	0,00

### Comentários

1 - Considerando que o período encontra-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, o presente relatório poderá sofrer alterações.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS

Controlador Geral do Município

JULIAN JONES CABRAL

Contador - CRC/PR-064250/0-9





MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1.00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	313.235.678,46	329.974.955,61	56.944.659,57	153.995.730,68	86,47	175.979.224,93	47.022.388,50	126.558.688,63	84,41	203.416.266,98
LEGISLATIVA	6.158.000,00	5.955.570,79	703.274,32	2.326.158,94	1,31	3.629.411,85	740.554,13	2.204.819,02	1,47	3.750.751,77
Ação Legislativa	6.158.000,00	5.955.570,79	703.274,32	2.326.158,94	1,31	3.629.411,85	740.554,13	2.204.819,02	1,47	3.750.751,77
ADMINISTRAÇÃO	18.538.828,90	18.653.464,10	3.053.474,07	9.423.847,66	5,29	9.229.616,44	3.096.118,62	8.509.947,10	5,68	10.143.517,00
Planejamento e Orçamento	929.709,68	941.065,92	222.256,54	570.751,29	0,32	370.314,63	279.923,81	549.205,42	0,37	391.860,50
Administração Financeira	10.701.962,52	10.922.737,03	1.846.667,84	5.517.766,21	3,10	5.404.970,82	1.793.859,25	4.958.691,65	3,31	5.964.045,38
Controle Externo	2.230.699,87	2.072.213,91	257.982,64	812.060,51	0,46	1.260.153,40	262.178,46	809.286,65	0,54	1.262.927,26
Normalização e Fiscalização	281.470,08	267.647,13	38.816,65	123.781,69	0,07	143.865,44	40.066,65	123.781,69	0,08	143.865,44
Formação de Recursos Humanos	688.305,92	678.305,92	90.044,68	210.576,62	0,12	467.729,30	79.866,58	161.207,47	0,11	517.098,45
Administração de Receitas	2.478.315,06	2.543.128,42	462.129,27	1.303.896,77	0,73	1.239.231,65	423.570,06	1.241.417,32	0,83	1.301.711,10
Comunicação Social	853.245,77	853.245,77	135.849,45	532.526,57	0,30	320.719,20	148.315,61	505.037,13	0,34	348.208,64
SEGURANÇA PÚBLICA	375.120,00	375.120,00	0,00	352.488,00	0,20	22.632,00	68.338,20	161.319,77	0,11	213.800,23
Defesa Civil	333.562,00	374.174,95	18.055,41	155.720,92	0,09	218.454,03	36.631,20	85.482,63	0,06	288.692,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.885.991,10	11.285.283,70	1.932.474,20	5.957.258,88	3,34	5.328.024,82	1.978.977,37	5.123.252,32	3,42	6.162.031,38
Administração Geral	4.053.090,03	3.972.702,87	506.059,10	1.899.699,17	1,07	2.073.003,70	635.593,81	1.650.086,63	1,10	2.322.616,24
Formação de Recursos Humanos	36.850,00	36.649,89	4.987,50	4.987,50	0,00	31.662,39	4.987,50	4.987,50	0,00	31.662,39
Assistência ao Idoso	60,00	290,00	225,00	225,00	0,00	65,00	0,00	0,00	0,00	290,00
Assistência ao Portador de Deficiência	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.245.630,59	1.288.560,28	196.977,90	716.310,97	0,40	572.249,31	217.015,79	642.006,22	0,43	646.554,06
Assistência Comunitária	5.550.300,48	5.987.020,66	1.224.224,70	3.336.036,24	1,87	2.650.984,42	1.121.380,27	2.826.171,97	1,88	3.160.848,69
PREVIDÊNCIA SOCIAL	42.479.900,00	42.770.937,37	5.021.513,56	14.851.335,95	8,34	27.919.601,42	5.036.288,06	14.818.102,92	9,88	27.952.834,45
Administração Geral	189.900,00	480.937,37	50.085,01	226.544,22	0,13	254.393,15	64.859,51	193.311,19	0,13	287.626,18
Previdência do Regime Estatutário	42.290.000,00	42.290.000,00	4.971.428,55	14.624.791,73	8,21	27.665.208,27	4.971.428,55	14.624.791,73	9,75	27.665.208,27
SAÚDE	54.587.135,47	57.847.852,62	10.595.670,23	34.637.701,54	19,45	23.210.151,08	11.256.400,91	30.736.383,61	20,50	27.111.469,01
Administração Geral	4.337.173,80	4.422.232,95	516.945,21	1.547.229,74	0,87	2.875.003,21	526.110,45	1.481.371,40	0,99	2.940.861,55
Formação de Recursos Humanos	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00
Atenção Básica	27.352.563,63	27.659.735,03	5.529.287,29	16.975.899,03	9,53	10.683.836,00	5.552.833,75	16.120.022,59	10,75	11.539.712,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.263.870,19	20.863.691,06	3.553.157,89	13.290.685,57	7,46	7.573.005,49	4.103.556,20	10.409.726,17	6,94	10.453.964,89
Suporte Profilático e Terapêutico	946.410,00	1.169.141,36	381.194,41	965.969,05	0,54	203.172,31	452.693,45	898.082,78	0,60	271.058,58
Vigilância Sanitária	1.274.971,45	1.246.207,10	186.695,25	605.777,34	0,34	640.429,76	187.124,40	597.623,62	0,40	648.583,48
Vigilância Epidemiológica	2.397.686,40	2.472.385,12	428.390,18	1.252.140,81	0,70	1.220.244,31	434.082,66	1.229.557,05	0,82	1.242.828,07
Alimentação e Nutrição	13.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00
TRABALHO	2.376.669,80	2.376.669,80	395.738,62	1.118.111,87	0,63	1.258.557,93	371.023,98	923.535,07	0,62	1.453.134,73
Administração Geral	1.797.449,80	1.812.449,80	278.486,51	835.468,44	0,47	976.981,36	311.552,43	782.995,30	0,52	1.029.454,50
Empregabilidade	356.190,00	340.690,00	115.617,81	239.136,23	0,13	101.553,77	53.271,55	119.599,77	0,08	221.090,23
Fomento ao Trabalho	223.030,00	223.530,00	1.634,30	43.507,20	0,02	180.022,80	6.200,00	20.940,00	0,01	202.590,00
EDUCAÇÃO	65.552.638,16	66.310.839,16	13.636.661,28	35.344.405,40	19,85	30.966.433,76	11.491.893,92	29.082.664,28	19,40	37.228.174,88
Administração Geral	1.122.208,61	1.140.860,34	112.924,69	458.795,15	0,26	682.065,19	153.432,98	407.292,87	0,27	733.567,47
Formação de Recursos Humanos	92.080,00	92.080,00	12.188,45	12.188,45	0,01	79.891,55	1.688,45	1.688,45	0,00	90.391,55
Ensino Fundamental	33.664.333,31	33.525.836,63	8.493.608,83	19.594.298,03	11,00	13.931.538,60	6.274.191,71	15.764.061,97	10,51	17.761.774,66
Ensino Médio	180.080,00	300.080,00	35.700,00	179.250,00	0,10	120.830,00	35.700,00	179.250,00	0,12	120.830,00
Educação Infantil	28.274.128,39	28.803.891,73	4.518.871,71	13.860.260,87	7,78	14.943.630,86	4.566.765,47	11.499.772,05	7,67	17.304.119,68
Educação de Jovens e Adultos	340.038,04	381.459,59	64.021,01	164.820,30	0,09	216.639,29	64.472,60	163.634,09	0,11	217.825,50
Educação Especial	1.879.769,81	2.066.630,87	399.346,59	1.074.792,60	0,60	991.838,27	395.642,71	1.066.964,85	0,71	999.666,02
CULTURA	4.855.614,69	4.855.614,69	1.166.838,18	2.559.464,18	1,44	2.296.150,51	1.212.776,90	2.266.432,44	1,51	2.589.182,25
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	48.470,00	31.470,00	0,00	18.991,84	0,01	12.478,16	3.622,41	9.025,99	0,01	22.444,01
Difusão Cultural	4.735.064,69	4.764.064,69	1.166.838,18	2.540.472,34	1,43	2.223.592,35	1.209.154,49	2.257.406,45	1,51	2.506.658,24
Turismo	72.080,00	60.080,00	0,00	0,00	0,00	60.080,00	0,00	0,00	0,00	60.080,00
URBANISMO	50.766.850,94	55.453.454,40	12.346.236,11	23.218.163,05	13,04	32.235.291,35	4.633.152,83	11.901.285,08	7,94	43.552.169,32
Administração Geral	4.221.160,57	8.150.238,78	4.285.567,73	5.274.137,20	2,96	2.876.101,58	286.625,05	1.141.924,37	0,76	7.008.314,41
Infra-Estrutura Urbana	29.852.625,27	29.815.371,14	3.465.420,91	6.211.514,91	3,49	23.603.856,23	778.838,27	2.212.864,54	1,48	27.602.506,60
Serviços Urbanos	16.693.065,10	17.487.844,48	4.595.247,47	11.732.510,94	6,59	5.755.333,54	3.567.689,51	8.546.496,17	5,70	8.941.348,31
HABITAÇÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Habituação Urbana	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
SANEAMENTO	23.747.275,00	25.207.213,53	3.817.457,24	11.810.515,95	6,63	13.396.697,58	3.856.765,55	10.397.478,73	6,93	14.809.734,80
Administração Geral	4.585.000,00	4.693.000,00	835.883,59	2.285.720,76	1,28	2.407.279,24	796.400,37	2.076.291,31	1,38	2.616.708,69
Formação de Recursos Humanos	130.575,00	130.575,00	1.415,12	13.473,60	0,01	117.101,40	1.966,07	13.432,60	0,01	117.142,40
Saneamento Básico Rural	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Saneamento Básico Urbano	18.979.700,00	20.331.638,53	2.980.158,53	9.511.321,59	5,34	10.820.316,94	3.058.399,11	8.807.754,82	5,54	12.023.883,71
GESTÃO AMBIENTAL	225.100,00	225.100,00	41.333,73	72.524,73	0,04	152.575,27	48.035,02	62.490,93	0,04	162.609,07
Preservação e Conservação Ambiental	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Controle Ambiental	225.080,00	225.080,00	41.333,73	72.524,73	0,04	152.555,27	48.035,02	62.490,93	0,04	162.589,07
Ciência e Tecnologia	2.015.491,66	2.971.099,32	674.297,70	1.298.087,93	0,73	1.673.011,39	431.580,88	944.027,38	0,63	2.027.071,94
Tecnologia da Informação	2.015.491,66	2.971.099,32	674.297,70	1.298.087,93	0,73	1.673.011,39	431.580,88	944.027,38	0,63	2.027.071,94
AGRICULTURA	2.106.243,50	2.964.843,50	1.153.663,73	1.813.142,87	1,02	1.151.700,63	389.219,22	1.007.417,38	0,67	1.957.426,12
Administração Geral	2.106.122,50	2.964.722,50	1.153.663,73	1.813.142,87	1,02	1.151.579,63	389.219,22	1.007.417,38	0,67	1.957.305,12
Normalização e Fiscalização	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Extensão Rural	61,00	61,00	0,00	0,00	0,00	61,00	0,00	0,00	0,00	61,00
Transporte Rodoviário	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
INDÚSTRIA	2.086.606,04	4.423.512,49	432.472,47	3.313.993,29	1,86	1.109.519,20	411.339,09	3.136.415,01	2,09	1.287.097





**MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.692.675,00	17.692.675,00	0,00	0,00	0,00	17.692.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.692.675,00
Reserva de contingência para o RPPS	16.362.000,00	16.362.000,00	0,00	0,00	0,00	16.362.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.362.000,00
Reserva de Contingência geral	1.330.675,00	1.330.675,00	0,00	0,00	0,00	1.330.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.675,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	31.220.531,54	32.487.966,81	3.579.556,94	24.102.896,19	13,53	8.385.070,62	2.847.769,60	23.370.927,86	15,59	9.117.038,95	
LEGISLATIVA	390.000,00	590.000,00	144.413,23	327.740,62	0,18	262.259,38	93.051,61	276.378,99	0,18	313.621,01	
Ação Legislativa	390.000,00	590.000,00	144.413,23	327.740,62	0,18	262.259,38	93.051,61	276.378,99	0,18	313.621,01	
ADMINISTRAÇÃO	1.224.781,11	1.206.187,12	229.106,74	609.703,60	0,34	596.483,52	229.106,74	609.703,60	0,41	596.483,52	
Planejamento e Orçamento	90.367,47	87.130,72	22.577,45	49.034,01	0,03	38.096,71	22.577,45	49.034,01	0,03	38.096,71	
Administração Geral	499.891,99	496.128,11	85.414,19	235.849,63	0,13	260.278,48	85.414,19	235.849,63	0,16	260.278,48	
Administração Financeira	197.619,72	197.619,72	27.502,69	89.062,28	0,05	108.557,44	27.502,69	89.062,28	0,06	108.557,44	
Controle Externo	29.879,71	29.879,71	4.527,66	13.433,01	0,01	16.446,70	4.527,66	13.433,01	0,01	16.446,70	
Normatização e Fiscalização	37.237,63	37.237,63	5.768,89	16.610,37	0,01	20.627,26	5.768,89	16.610,37	0,01	20.627,26	
Formação de Recursos Humanos	284.771,59	273.178,23	66.206,84	153.467,38	0,09	119.710,85	66.206,84	153.467,38	0,10	119.710,85	
Administração de Receitas	85.003,00	85.003,00	17.109,02	52.246,92	0,03	32.756,08	17.109,02	52.246,92	0,03	32.756,08	
Comunicação Social	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	60.010,00	60.010,00	0,00	5.618,24	0,00	54.391,76	0,00	5.618,24	0,00	54.391,76	
Defesa Civil	60.010,00	60.010,00	0,00	5.618,24	0,00	54.391,76	0,00	5.618,24	0,00	54.391,76	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	700.001,15	706.839,94	106.646,45	310.631,49	0,17	396.208,45	106.646,45	310.631,49	0,21	396.208,45	
Administração Geral	280.697,15	280.697,15	39.600,06	118.760,43	0,07	161.936,72	39.600,06	118.760,43	0,08	161.936,72	
Assistência à Criança e ao Adolescente	74.581,04	74.581,04	11.261,66	33.056,22	0,02	41.524,82	11.261,66	33.056,22	0,02	41.524,82	
Assistência Comunitária	344.722,96	351.561,75	55.784,73	158.814,84	0,09	192.746,91	55.784,73	158.814,84	0,11	192.746,91	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
SAÚDE	5.216.484,39	4.858.048,53	902.370,77	2.650.089,13	1,49	2.207.959,40	902.370,77	2.649.908,15	1,77	2.208.140,38	
Administração Geral	338.243,30	338.243,30	54.945,47	165.528,64	0,09	172.714,66	54.945,47	165.528,64	0,11	172.714,66	
Atenção Básica	3.175.627,77	2.668.103,11	534.403,13	1.575.519,62	0,88	1.092.583,49	534.403,13	1.575.338,64	1,05	1.092.764,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.260.613,32	1.409.702,12	235.692,91	680.794,13	0,38	728.907,99	235.692,91	680.794,13	0,45	728.907,99	
Vigilância Sanitária	192.000,00	192.000,00	26.436,12	77.709,86	0,04	114.290,14	26.436,12	77.709,86	0,05	114.290,14	
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	250.000,00	50.893,14	150.536,88	0,08	99.463,12	50.893,14	150.536,88	0,10	99.463,12	
TRABALHO	190.193,71	190.193,71	26.044,84	71.941,91	0,04	118.251,80	26.044,84	71.941,91	0,05	118.251,80	
Administração Geral	190.193,71	190.193,71	26.044,84	71.941,91	0,04	118.251,80	26.044,84	71.941,91	0,05	118.251,80	
EDUCAÇÃO	5.293.164,34	5.533.542,69	891.573,26	2.644.713,15	1,48	2.888.829,54	891.573,26	2.644.713,15	1,76	2.888.829,54	
Administração Geral	31.953,63	31.953,63	3.882,19	14.408,30	0,01	17.545,33	3.882,19	14.408,30	0,01	17.545,33	
Ensino Fundamental	2.693.398,61	2.699.471,10	449.204,16	1.328.785,58	0,75	1.370.685,52	449.204,16	1.328.785,58	0,89	1.370.685,52	
Educação Infantil	2.398.958,23	2.619.968,07	414.765,42	1.225.702,96	0,69	1.394.265,11	414.765,42	1.225.702,96	0,82	1.394.265,11	
Educação de Jovens e Adultos	24.804,20	27.017,72	4.103,68	12.061,57	0,01	14.956,15	4.103,68	12.061,57	0,01	14.956,15	
Educação Especial	144.049,67	155.132,17	19.617,81	63.754,74	0,04	91.377,43	19.617,81	63.754,74	0,04	91.377,43	
CULTURA	249.823,50	249.823,50	38.905,47	112.087,64	0,06	137.735,86	38.905,47	112.087,64	0,07	137.735,86	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	
Difusão Cultural	249.803,50	249.803,50	38.905,47	112.087,64	0,06	137.715,86	38.905,47	112.087,64	0,07	137.715,86	
Turismo	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	
URBANISMO	861.470,11	1.578.514,54	812.189,52	1.091.805,36	0,61	486.709,18	131.763,80	411.379,64	0,27	1.167.134,90	
Administração Geral	313.895,68	299.067,24	15.926,74	65.576,52	0,04	233.490,72	15.926,74	65.576,52	0,04	233.490,72	
Serviços Urbanos	547.574,43	1.279.447,30	796.262,78	1.026.228,84	0,58	253.218,46	115.837,06	345.803,12	0,23	933.644,18	
SANEAMENTO	1.622.000,00	2.114.478,13	363.299,00	1.086.095,47	0,61	1.028.382,66	363.299,00	1.086.095,47	0,72	1.028.382,66	
Administração Geral	796.000,00	1.288.478,13	249.334,34	744.437,48	0,42	544.040,65	249.334,34	744.437,48	0,50	544.040,65	
Saneamento Básico Urbano	826.000,00	826.000,00	113.964,66	341.657,99	0,19	484.342,01	113.964,66	341.657,99	0,23	484.342,01	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	89.022,60	89.022,60	13.757,54	40.308,75	0,02	48.713,85	13.757,54	40.308,75	0,03	48.713,85	
Tecnologia da Informação	89.022,60	89.022,60	13.757,54	40.308,75	0,02	48.713,85	13.757,54	40.308,75	0,03	48.713,85	
AGRICULTURA	178.185,34	178.185,34	29.992,72	87.805,42	0,05	90.379,92	29.992,72	87.805,42	0,06	90.379,92	
Administração Geral	178.185,34	178.185,34	29.992,72	87.805,42	0,05	90.379,92	29.992,72	87.805,42	0,06	90.379,92	
INDÚSTRIA	12.816,62	12.816,62	0,00	2.782,12	0,00	10.034,50	0,00	2.782,12	0,00	10.034,50	
Promoção Industrial	12.816,62	12.816,62	0,00	2.782,12	0,00	10.034,50	0,00	2.782,12	0,00	10.034,50	
DESPORTO E LAZER	132.478,67	120.204,09	21.257,40	61.573,29	0,03	58.630,80	21.257,40	61.573,29	0,04	58.630,80	
Administração Geral	132.478,67	120.204,09	21.257,40	61.573,29	0,03	58.630,80	21.257,40	61.573,29	0,04	58.630,80	
Desporto Comunitário	132.478,67	120.204,09	21.257,40	61.573,29	0,03	58.630,80	21.257,40	61.573,29	0,04	58.630,80	
ENCARGOS ESPECIAIS	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	8,42	0,00	0,00	15.000.000,00	10,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	8,42	0,00	0,00	15.000.000,00	10,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>344.456.210,00</b>	<b>362.462.922,42</b>	<b>60.524.216,51</b>	<b>178.098.626,87</b>	<b>100,00</b>	<b>184.364.295,55</b>	<b>49.870.158,10</b>	<b>149.929.616,49</b>	<b>100,00</b>	<b>212.533.305,93</b>	

FOR TCE: Sistema Ectech Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, emitido em 24/07/2023 às 13h e 33m.

### Comentários

- Considerando que o período encontra-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, o presente relatório poderá sofrer alterações.



MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1.00

JOSE MARIA FERREIRA  
Prefeito Municipal

KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS  
Controlador Geral do Município

JULIAN JONES CABRAL  
Contador - CRC/PR-064250/0-9





**MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
7/2.022 A 6/2.023**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											Total Últ. 12 meses	Previsão Exec. Anual	
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023			6 / 2.023
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	26.559.046,01	26.973.414,62	24.298.375,96	25.405.737,18	24.394.167,85	30.531.909,48	30.442.679,14	28.821.802,01	34.541.811,18	32.605.925,65	30.550.188,26	27.608.702,29	342.733.759,63	316.858.587,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.540.112,64	5.297.061,97	4.993.565,59	4.687.746,77	4.623.916,79	5.366.159,11	3.313.397,85	5.829.825,24	11.878.954,86	5.233.638,79	5.234.573,99	4.833.927,67	65.832.881,27	63.338.800,00
IPTU	863.738,18	1.309.473,15	1.232.545,18	799.061,88	707.911,96	674.551,96	372.498,06	1.937.175,39	7.489.551,61	1.464.343,16	1.036.691,01	972.711,26	18.860.252,80	21.442.000,00
ISS	1.921.658,60	2.007.405,02	1.779.714,82	1.926.641,58	1.897.208,40	1.856.719,19	1.862.221,38	1.795.141,66	1.714.816,02	1.716.349,29	2.066.223,71	1.896.835,70	22.440.935,37	18.610.000,00
ITBI	278.232,32	344.306,04	447.725,18	448.108,03	445.575,49	329.895,40	347.037,08	325.964,56	262.536,56	296.545,15	328.990,29	265.588,03	4.120.504,13	4.000.000,00
IRRF	980.083,41	1.092.637,03	1.034.115,28	1.004.486,05	1.082.536,13	1.963.020,02	264.913,68	1.118.786,66	1.078.874,98	1.225.136,38	1.266.643,86	1.183.650,41	13.294.883,89	12.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	496.400,13	543.240,73	499.465,13	509.449,23	490.684,81	541.972,54	466.727,65	652.756,97	1.333.175,69	531.264,81	536.025,12	515.142,27	7.116.305,08	7.186.800,00
Contribuições	1.368.208,89	1.513.430,72	1.428.492,03	1.225.505,76	1.570.632,27	2.368.776,75	1.411.116,46	1.628.227,53	1.757.138,46	1.643.223,71	1.556.647,49	1.600.403,54	19.071.803,61	18.437.500,00
Recita Patrimonial	1.826.609,71	1.962.207,79	1.481.480,21	2.713.506,17	913.659,93	1.500.003,27	2.583.247,50	1.270.838,38	2.204.662,66	7.013.120,06	2.366.494,62	2.932.188,80	28.768.019,10	13.694.678,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.797.073,74	1.947.335,54	1.469.682,30	2.666.656,31	890.614,25	1.473.757,98	2.561.301,84	1.249.139,86	2.190.493,10	2.091.411,46	2.347.380,31	2.905.815,07	23.990.661,76	13.540.178,65
Outras Receitas Patrimoniais	29.535,97	14.872,25	11.797,91	46.849,86	23.045,68	26.245,29	21.945,66	21.698,52	14.169,56	4.921.708,60	19.114,31	26.373,73	5.177.357,34	154.500,00
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	1.729.193,80	1.811.426,25	1.768.711,32	1.815.368,32	1.831.596,52	2.055.343,73	1.796.735,85	1.870.388,03	2.116.323,30	1.772.557,72	1.956.876,60	1.824.414,17	22.348.935,61	20.996.500,00
Transferências Correntes	16.980.329,13	16.195.250,56	14.503.627,63	14.664.646,36	15.314.158,72	19.028.626,00	21.161.397,21	18.088.376,06	16.415.906,34	16.760.732,00	19.162.582,45	16.242.397,41	204.518.029,87	198.924.608,45
Cota-Parte do FPM	6.139.479,52	4.460.664,08	4.106.248,73	3.906.956,76	4.910.333,45	7.629.673,53	4.895.031,60	6.603.334,93	4.039.562,91	4.618.481,03	5.133.462,01	4.793.002,90	61.236.231,45	55.895.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.474.867,01	6.496.500,43	5.580.647,46	5.434.407,39	5.191.211,88	5.110.064,98	6.232.248,22	5.105.363,35	5.740.061,36	6.003.251,48	7.313.021,56	6.194.989,09	69.876.634,21	70.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	349.709,27	299.485,87	241.181,55	201.276,38	218.683,38	310.103,08	4.821.286,25	1.457.439,30	1.455.990,67	1.258.784,93	1.290.002,40	493.691,99	12.997.635,07	12.250.000,00
Cota-Parte do ITR	63.388,57	2.291,73	40.700,97	207.003,33	14.655,71	7.933,53	9.616,49	441,57	442,10	434,36	633,17	654,15	285.295,63	46.250,00
Transferências LC 61/1989	63.388,57	50.491,12	66.608,87	67.980,01	49.431,79	70.232,33	72.197,34	51.485,39	63.806,52	68.022,33	61.169,67	76.276,96	761.091,20	780.000,00
Transferências do FUNDEB	3.000.772,41	3.259.579,75	2.900.810,10	2.925.336,39	3.034.745,91	3.022.717,74	3.802.808,50	3.247.563,85	3.339.859,95	3.138.443,01	3.627.939,97	3.025.438,84	38.326.016,42	43.019.288,45
Outras Transferências Correntes	1.951.623,53	1.626.237,58	1.567.429,95	1.921.686,10	1.895.096,60	2.877.900,81	1.328.208,81	1.622.747,67	1.776.182,83	1.673.314,86	1.736.353,67	1.658.343,48	21.635.125,89	16.934.070,00
Outras Receitas Correntes	114.591,84	194.037,33	122.499,18	298.963,80	140.203,62	213.000,62	176.784,27	134.146,77	168.825,56	182.653,37	273.013,11	175.370,70	2.194.090,17	1.466.500,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	3.942.871,94	4.441.418,48	3.596.288,18	5.094.186,42	3.311.884,92	4.945.660,03	5.911.222,51	4.406.674,97	4.736.453,44	4.677.832,97	5.293.339,67	5.522.891,94	55.880.725,47	50.590.250,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	68.929,77	69.255,17	69.281,13	232.300,26	67.353,27	134.257,98	67.128,99	67.128,99	71.108,95	71.108,95	71.108,95	71.108,95	1.060.947,96	800.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	945.008,91	1.071.053,66	965.468,40	959.245,43	967.414,38	1.922.045,17	1.073.118,53	972.852,32	974.246,46	1.073.207,31	1.045.889,75	1.052.478,88	13.022.029,20	12.394.000,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TCE-PR	968.829,63	1.039.223,02	634.914,36	1.939.115,95	1.543.349,44	708.033,93	1.564.899,04	723.080,78	1.431.125,36	1.143.721,92	1.416.683,24	2.086.704,50	13.810.666,67	10.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.960.103,63	2.261.886,63	1.926.624,29	1.963.524,78	2.122.782,33	2.181.322,95	3.206.075,95	2.643.612,88	2.259.972,67	2.389.794,79	2.759.657,73	2.311.723,01	27.987.081,64	26.815.250,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>22.616.174,07</b>	<b>22.531.996,14</b>	<b>20.702.087,78</b>	<b>20.311.550,76</b>	<b>21.082.282,93</b>	<b>25.586.249,45</b>	<b>24.531.456,63</b>	<b>24.415.127,04</b>	<b>29.805.357,74</b>	<b>27.928.092,68</b>	<b>25.256.848,59</b>	<b>22.085.810,35</b>	<b>286.853.034,16</b>	<b>266.349.337,10</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.216,72	0,00	-1.216,72	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>22.614.957,35</b>	<b>22.531.996,14</b>	<b>20.703.304,50</b>	<b>20.161.550,76</b>	<b>21.082.282,93</b>	<b>25.586.249,45</b>	<b>24.531.456,63</b>	<b>24.415.127,04</b>	<b>29.805.357,74</b>	<b>27.928.092,68</b>	<b>25.256.848,59</b>	<b>22.085.810,35</b>	<b>286.703.034,16</b>	<b>266.349.337,10</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagar agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 12/2022) (VII)	683.568,00	227.856,00	206.040,00	227.856,00	227.856,00	455.712,00	244.776,00	174.468,00	315.084,00	244.776,00	248.160,00	248.160,00	3.504.312,00	2.660.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)</b>	<b>21.931.389,35</b>	<b>22.304.140,14</b>	<b>20.497.264,50</b>	<b>19.933.694,76</b>	<b>20.854.426,93</b>	<b>25.130.537,45</b>	<b>24.286.680,63</b>	<b>24.240.659,04</b>	<b>29.490.273,74</b>	<b>27.683.316,68</b>	<b>25.008.688,59</b>	<b>21.837.650,35</b>	<b>283.198.722,16</b>	<b>263.689.337,10</b>

www.clotex.com.br

Continua Página: 1



MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
7/2.022 A 6/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso D)  
FONTE: Sistema Eclotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/jul/2023 as 15h e 33m.

RS 1,00

### Comentários

1 - Considerando que o período encontra-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, o presente relatório poderá sofrer alterações.

---

JOSE MARIA FERREIRA  
Prefeito Municipal

---

KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS  
Controlador Geral do Município

---

JULIAN JONES CABRAL  
Contador - CRC/PR-064250/0-9





MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2023 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						Em Reais
REGÍME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA (a)		Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	58.252.000,00					32.243.878,87
Receita de Contribuições dos Segurados	12.394.000,00					6.191.793,25
Ativo	12.100.000,00					6.059.974,37
Inativo	270.000,00					135.895,35
Pensionista	24.000,00					15.923,53
Receita de Contribuições Patronais	15.460.000,00					7.652.263,85
Ativo	15.400.000,00					7.630.424,61
Inativo	60.000,00					21.839,24
Pensionista	0,00					0,00
Receita Patrimonial	10.598.000,00					8.414.053,35
Receitas Imobiliárias	188.000,00					91.416,30
Receitas de Valores Mobiliários	10.410.000,00					8.322.637,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00					0,00
Receita de Serviços	0,00					0,00
Outras Receitas Correntes	19.800.000,00					9.985.766,42
Compensação Financeira entre os regimes	800.000,00					419.570,38
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	19.000.000,00					9.566.510,66
Demais Receitas Correntes	0,00					9.687,38
RECEITAS DE CAPITAL (III)	400.000,00					619.446,20
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	400.000,00					619.446,20
Amortização de Empréstimos	0,00					0,00
Outras Receitas de Capital	0,00					0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>39.652.000,00</b>					<b>23.306.814,41</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)		
Benefícios	41.810.000,00	14.528.135,38	14.528.135,38	14.526.815,38		0,00
Aposentadorias	35.740.000,00	12.630.806,72	12.630.806,72	12.630.806,72		0,00
Pensões por Morte	6.070.000,00	1.897.328,66	1.897.328,66	1.896.008,66		0,00
Outras Despesas Previdenciárias	480.000,00	96.656,35	96.656,35	82.939,78		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	480.000,00	96.656,35	96.656,35	82.939,78		0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>42.290.000,00</b>	<b>14.624.791,73</b>	<b>14.624.791,73</b>	<b>14.609.755,16</b>		<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>-2.638.000,00</b>	<b>8.682.022,68</b>	<b>8.682.022,68</b>	<b>8.697.059,25</b>		
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>						
VALOR					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>						
VALOR					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	16.362.000,00

Fonte: Sistema Elotech; Unidade Responsável: Contabilidade, data de emissão 26/07/2023

Nota: Valores sujeitos a alteração

Dados consolidados da Administração Direta, Fundações, Instituto, Câmara Municipal e Autarquias, conforme Metodologia do TCE/PR.



APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			19.113.021,39		
Outros Aportes para o RPPS			0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00		
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>SALDO ATUAL</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa			56.142,47		
Investimentos e Aplicações			130.582.906,89		
Outros Bens e Direitos			11.772.737,27		
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receta Patrimonial	0,00		0,00		
Recetas Imobiliárias	0,00		0,00		
Recetas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Recetas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Recetas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00		0,00		
Demais Recetas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Recetas de Capital	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Elotech; Unidade Responsável: Contabilidade, data de emissão 26/07/2023

Nota: Valores sujeitos a alteração

Dados consolidados da Administração Direta, Fundações, Instituto, Câmara Municipal e Autarquias, conforme Metodologia do TCE/PR.





APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes		90.000,00	43.577,79		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>		<b>90.000,00</b>	<b>43.577,79</b>		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	470.937,37	226.544,22	193.311,19	185.441,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	470.437,37	226.544,22	193.311,19	185.441,80	0,00
Despesas de Capital (XIV)	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>481.037,37</b>	<b>226.544,22</b>	<b>193.311,19</b>	<b>185.441,80</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>		<b>-391.037,37</b>	<b>-182.966,43</b>	<b>-149.733,40</b>	<b>-141.864,01</b>
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.874,36			
Investimentos e Aplicações		594.986,36			
Outros Bens e Direitos		0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

José Maria Ferreira  
Prefeito Municipal

Kleverton Thomaz Librais  
Controlador Geral do Município

Julian Jones Cabral  
Contador  
CRC/PR - 064250/O-9

Fonte: Sistema Elotech; Unidade Responsável: Contabilidade, data de emissão 26/07/2023

Nota: Valores sujeitos a alteração

Dados consolidados da Administração Direta, Fundações, Instituto, Câmara Municipal e Autarquias, conforme Metodologia do TCE/PR.



**MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

**ACIMA DA LINHA**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	266.234.337,10		0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.338.800,00		0,00
IPTU	21.442.000,00		0,00
ISS	18.610.000,00		0,00
ITBI	4.000.000,00		0,00
IRRF	12.100.000,00		0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.186.800,00		0,00
Contribuições	6.043.500,00		0,00
Receita Patrimonial	3.079.678,65		0,00
Aplicações Financeiras (II)	3.040.178,65		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	39.500,00		0,00
Transferências Correntes	172.109.358,45		0,00
Cota-Parte do FPM	45.695.000,00		0,00
Cota-Parte do ICMS	56.000.000,00		0,00
Cota-Parte do IPVA	9.800.000,00		0,00
Cota-Parte do ITR	37.000,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	624.000,00		0,00
Transferências do FUNDEB	43.019.288,45		0,00
Outras Transferências Correntes	16.934.070,00		0,00
Demais Receitas Correntes	21.663.000,00		0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	21.663.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I + II + III)	263.194.158,45		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	47.842.000,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)	10.500.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.483.274,17		9.023.878,22
Operações de Crédito (VIII)	19.500.000,00		3.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	10.000,00		3.883.781,62
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00		3.883.781,62
Transferências de Capital	973.274,17		2.140.096,60
Convênios	831.196,60		831.196,60
Outras Transferências de Capital	142.077,57		1.308.900,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII + VIII + IX + X + XI + XII)	983.274,17		6.023.878,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XI)	400.000,00		619.446,20
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	312.419.432,62		6.643.324,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	264.177.432,62		6.023.878,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	255.003.775,33	143.806.967,33	130.193.908,72	119.745.178,71	6.798.884,08	3.867.904,87	3.867.628,60
Pessoal e Encargos Sociais	140.565.454,28	71.085.441,34	70.778.002,33	69.197.509,30	2.371.673,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	265.020,00	188.408,77	188.408,77	188.408,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	114.173.301,05	72.533.117,22	59.227.497,62	50.359.260,64	4.427.211,05	3.867.904,87	3.867.628,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	254.738.755,33	143.618.558,56	130.005.499,95	119.556.769,94	6.798.884,08	3.867.904,87	3.867.628,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	42.760.937,37	14.851.335,95	14.818.102,92	14.795.196,96	18.882,50	2.340,83	2.340,83
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ**

Continuação

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

								Em reais
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	46.995.434,72	19.440.323,59	4.917.604,85	4.627.923,91	1.278.235,31	3.818.067,39	3.790.835,85	
Investimentos	45.279.915,65	18.685.867,53	4.163.148,79	3.873.467,85	1.278.235,31	3.818.067,39	3.790.835,85	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	1.715.519,07	754.456,06	754.456,06	754.456,06	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	45.279.915,65	18.685.867,53	4.163.148,79	3.873.467,85	1.278.235,31	3.818.067,39	3.790.835,85	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	17.692.675,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	<b>360.482.383,35</b>	<b>177.155.762,04</b>	<b>148.986.751,66</b>	<b>138.225.434,75</b>	<b>8.096.001,89</b>	<b>7.688.313,09</b>	<b>7.660.805,28</b>	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	317.711.345,98	162.304.426,09	134.168.648,74	123.430.237,79	8.096.001,89	7.688.313,09	7.660.805,28	

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	<b>-147.338.917,50</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	<b>-133.163.166,74</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.986.400,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.979.326,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	188.408,77

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	<b>-128.372.248,71</b>
---	------------------------

**ABAIXO DA LINHA**

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.276.847,89	4.012.692,87
DEDUÇÕES (XL)	72.129.971,54	91.082.567,81
Disponibilidade de Caixa	72.129.971,54	91.082.567,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	85.310.767,56	108.031.811,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.700.855,50	11.226.358,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.479.940,52	5.722.885,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-70.853.123,65	-87.069.874,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		<b>16.216.751,29</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	38.943.094,32

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-2.525.502,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGACÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	<b>13.691.248,69</b>

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	<b>8.900.330,66</b>
---	---------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.003.311,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.003.311,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	16.362.000,00





**MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIPORA, emitido em 24/jul/2023 as 15h e 42m.

**Comentários**

- I - Considerando que o período encontra-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, o presente relatório poderá sofrer alterações.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS

Controlador Geral do Município

JULIAN JONES CABRAL

Contador - CRC/PR-064250/0-9



MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2023 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e+k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	178.355,79	7.317.979,01	6.872.598,69	163.296,77	460.439,34	1.777.877,36	29.547.550,94	7.676.322,09	7.648.814,28	3.323.881,55	20.352.732,47	20.813.171,81
PODER EXECUTIVO	178.355,79	7.317.979,01	6.872.598,69	163.296,77	460.439,34	1.777.877,36	29.547.550,94	7.676.322,09	7.648.814,28	3.323.881,55	20.352.732,47	20.813.171,81
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.223.403,20	1.223.403,20	0,00	0,00	0,00	11.991,00	11.991,00	11.991,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>178.355,79</b>	<b>8.541.382,21</b>	<b>8.096.001,89</b>	<b>163.296,77</b>	<b>460.439,34</b>	<b>1.777.877,36</b>	<b>29.559.541,94</b>	<b>7.688.313,09</b>	<b>7.660.805,28</b>	<b>3.323.881,55</b>	<b>20.352.732,47</b>	<b>20.813.171,81</b>

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e+k)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.223.403,20	1.223.403,20	0,00	0,00	0,00	11.991,00	11.991,00	11.991,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.223.403,20	1.223.403,20	0,00	0,00	0,00	11.991,00	11.991,00	11.991,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

José Maria Ferreira  
Prefeito Municipal

Kleverton Thomaz Librais  
Controlador Geral do Município

Julian Jones Cabral  
Contador  
CRC/PR - 064250/O-9

Fonte: Sistema Elotech; Unidade Responsável: Contabilidade, data de emissão 25/07/2023

Nota: Valores sujeitos a alteração

Dados consolidados da Administração Direta, Fundações, Instituto, Câmara Municipal e Autarquias, conforme Metodologia do TCE/PR.



**MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	56.152.000,00	32.289.177,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	21.442.000,00	13.272.922,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.000.000,00	1.826.661,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.610.000,00	11.051.587,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	12.100.000,00	6.138.005,97
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	138.971.250,00	77.854.186,03
2.1- Cota-Parte FPM	55.895.000,00	30.082.875,38
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	51.000.000,00	30.082.875,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.895.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	70.000.000,00	36.588.935,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	780.000,00	392.958,21
2.4- Cota-Parte ITR	46.250,00	12.221,84
2.5- Cota-Parte IPVA	12.250.000,00	10.777.195,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>195.123.250,00</b>	<b>110.143.363,53</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>26.815.250,00</b>	<b>15.570.837,21</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>21.965.562,50</b>	<b>11.965.003,68</b>

**FUNDEB**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	43.000.000,00	20.184.866,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.000.000,00	20.184.866,99
6.1.1- Principal	43.000.000,00	20.037.133,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	147.733,71
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>16.184.750,00</b>	<b>4.466.296,07</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		135.357,75
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		135.357,75
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		<b>20.320.224,74</b>





**MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.656.000,63	19.456.699,58	19.456.699,58	18.986.370,54	0,00
10.1- Educação Infantil	18.896.858,43	8.169.840,78	8.169.840,78	7.938.520,28	0,00
10.1.1 - Creche	18.896.858,43	8.169.840,78	8.169.840,78	7.938.520,28	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	21.759.142,20	11.286.858,80	11.286.858,80	11.047.850,26	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.155.176,27	1.108.872,16	751.141,86	684.096,91	357.730,30
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.155.176,27	1.108.872,16	751.141,86	684.096,91	357.730,30
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>42.811.176,90</b>	<b>20.565.571,74</b>	<b>20.207.841,44</b>	<b>19.670.467,45</b>	<b>357.730,30</b>

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	19.338.639,01	19.338.639,01	18.868.309,97	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.430.213,99	20.072.483,69	19.535.109,70	357.730,30	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>	<b>VALOR EXIGIDO (i)</b>	<b>VALOR APLICADO (j)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)</b>	<b>% APLICADO (l)</b>	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.129.406,89	19.338.639,01	19.338.639,01	95,81	
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)</b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)</b>	<b>% NÃO APLICADO (p)</b>	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.018.486,70	112.383,30	112.383,30	0,56	
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)</b>	<b>VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) = (r) - (s) - (u)</b>
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.970.870,76	129.607,75	135.357,75	135.357,75	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.970.870,76	129.607,75	135.357,75	135.357,75	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.136.147,87	6.224.107,25	3.951.263,18	3.820.346,69	2.272.844,07
24.1 - Creche	11.136.147,87	6.224.107,25	3.951.263,18	3.820.346,69	2.272.844,07
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	11.010.734,61	6.974.719,35	4.572.446,90	4.175.619,15	2.402.272,45
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>22.146.882,48</b>	<b>13.198.826,60</b>	<b>8.523.710,08</b>	<b>7.995.965,84</b>	<b>4.675.116,52</b>

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	28.596.193,77
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.466.296,07
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	887.315,01
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>	<b>23.242.582,69</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	27.535.840,88	23.242.582,69	21,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.815.685,40	1.630.065,54	4.056.666,49	887.315,01	7.871.703,90
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.327.864,78	1.615.415,01	3.570.933,62	765.227,26	6.991.703,90
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.487.820,62	14.650,53	485.732,87	122.087,75	880.000,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.140.000,00	3.125.542,23
35.1 - Salário-Educação	2.000.000,00	1.858.890,60
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	1.000.000,00	616.177,44
35.4 - PNATE	40.000,00	11.415,83
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.100.000,00	639.058,36
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	243.650,84	243.778,87
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.100.000,00	639.067,50
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>5.483.650,84</b>	<b>4.008.388,60</b>



Continuação

**MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.277.070,00	219.584,59	178.921,36	146.842,55	40.663,23
41.1- Creche	1.277.070,00	219.584,59	178.921,36	146.842,55	40.663,23
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.503.113,53	1.410.089,57	1.011.585,91	699.835,91	398.503,66
43- ENSINO MÉDIO	300.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>4.080.263,53</b>	<b>1.629.674,16</b>	<b>1.190.507,27</b>	<b>846.678,46</b>	<b>439.166,89</b>
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Período (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)</b>
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	70.736.270,98	35.101.021,03	29.390.771,02	28.383.717,58	5.710.250,01
47.1- Despesas Correntes	65.419.888,82	29.909.966,28	28.727.510,56	27.814.957,12	1.182.455,72
47.1.1- Pessoal Ativo	43.446.825,88	21.671.364,44	21.671.364,44	21.190.699,92	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	21.973.062,94	8.238.601,84	7.056.146,12	6.624.257,20	1.182.455,72
47.2- Despesas de Capital	5.316.382,16	5.191.054,75	663.260,46	568.760,46	4.527.794,29
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	5.316.382,16	5.191.054,75	663.260,46	568.760,46	4.527.794,29
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>VALOR</b>		
			<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			1.643.629,72	7.916.245,97	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			20.184.866,99	1.858.890,60	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			20.175.488,77	31.417,78	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO			1.632.556,59	9.743.718,79	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	-66,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.632.556,59	9.743.652,79	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIPORA, emitido em 24/jul/2023 as 15h e 55m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

**Comentários**

1 - Considerando que o período encontra-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, o presente relatório poderá sofrer alterações.

JOSE MARIA FERREIRA  
Prefeito Municipal

KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS  
Controlador Geral do Município

JULIAN JONES CABRAL  
Contador - CRC/PR-064250/0-9





**MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	56.152.000,00	56.152.000,00	32.289.177,50	57,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	21.442.000,00	21.442.000,00	13.272.922,10	61,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.826.661,67	45,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.610.000,00	18.610.000,00	11.051.587,76	59,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	12.100.000,00	12.100.000,00	6.138.005,97	50,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	134.076.250,00	134.076.250,00	77.854.186,03	58,07
Cota-Parte FPM	51.000.000,00	51.000.000,00	30.082.875,38	58,99
Cota-Parte ITR	46.250,00	46.250,00	12.221,84	26,43
Cota-Parte IPVA	12.250.000,00	12.250.000,00	10.777.195,54	87,98
Cota-Parte ICMS	70.000.000,00	70.000.000,00	36.588.935,06	52,27
Cota-Parte IPI-Exportação	780.000,00	780.000,00	392.958,21	50,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>190.228.250,00</b>	<b>190.228.250,00</b>	<b>110.143.363,53</b>	<b>57,90</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.778.082,95	21.107.076,28	13.179.614,92	62,44	13.068.664,48	61,92	12.698.430,43	60,16
Despesas Correntes	22.328.022,95	20.509.298,43	12.981.897,07	63,30	12.873.199,63	62,77	12.502.965,58	60,96
Despesas de Capital	450.060,00	597.777,85	197.717,85	33,08	195.464,85	32,70	195.464,85	32,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.278.862,21	17.604.233,73	11.600.306,93	65,89	9.179.760,56	52,15	9.025.241,25	51,27
Despesas Correntes	15.522.569,74	16.847.359,26	11.544.094,82	68,52	9.130.610,41	54,20	8.976.091,10	53,28
Despesas de Capital	756.292,47	756.874,47	56.212,11	7,43	49.150,15	6,49	49.150,15	6,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	46.210,00	48.690,00	696.014,92	1.429,48	634.998,31	1.304,17	372.039,41	764,10
Despesas Correntes	35.560,00	38.040,00	686.234,29	1.803,98	625.217,68	1.643,58	362.258,78	952,31
Despesas de Capital	10.650,00	10.650,00	9.780,63	91,84	9.780,63	91,84	9.780,63	91,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.433.431,65	1.397.349,84	663.332,58	47,47	663.332,58	47,47	650.114,52	46,52
Despesas Correntes	1.433.411,65	1.397.329,84	663.332,58	47,47	663.332,58	47,47	650.114,52	46,53
Despesas de Capital	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.956.419,40	2.007.438,50	904.905,24	45,08	904.905,24	45,08	867.577,06	43,22
Despesas Correntes	1.931.369,40	1.982.388,50	886.829,86	44,74	886.829,86	44,74	849.501,68	42,85
Despesas de Capital	25.050,00	25.050,00	18.075,38	72,16	18.075,38	72,16	18.075,38	72,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	140,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.646.487,10	4.723.876,25	1.637.334,20	34,66	1.571.475,86	33,27	1.539.524,74	32,59
Despesas Correntes	3.096.447,10	3.176.647,10	1.590.958,16	50,08	1.526.668,88	48,06	1.494.717,76	47,05
Despesas de Capital	1.550.040,00	1.547.229,15	46.376,04	3,00	44.806,98	2,90	44.806,98	2,90
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>47.139.633,31</b>	<b>46.888.804,60</b>	<b>28.681.508,79</b>	<b>61,17</b>	<b>26.023.137,03</b>	<b>55,50</b>	<b>25.152.927,41</b>	<b>53,64</b>



Continuação

**MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	28.681.508,79	26.023.137,03	25.152.927,41
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>28.681.508,79</b>	<b>26.023.137,03</b>	<b>25.152.927,41</b>
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		16.521.504,53	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) <sup>1</sup>	12.160.004,26	9.501.632,50	8.631.422,88
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	26,04	23,63	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					<b>0,00</b>

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	16.521.504,53	28.681.508,79	12.160.004,26	3.631.077,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.160.004,26
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.905.628,32	0,00	0,00
Empenhos de 2020	18.346.293,44	28.998.015,77	10.651.722,33	946.187,38	0,00	0,00	809.660,97	95.926,69	40.599,52	10.611.122,81
Empenhos de 2019 e anteriores	99.703.460,94	191.795.135,54	92.091.674,60	12.655.568,61	0,00	0,00	11.887.280,01	1.710,18	746.608,68	91.345.065,92
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)</b>										



**MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1.00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	20.143,98	20.143,98	20.143,98	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	728.174,88	728.174,88	728.174,88	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	-	<b>748.318,86</b>	<b>748.318,86</b>	<b>748.318,86</b>	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.666.130,00	10.807.967,57	6.957.899,59	64,38
Proveniente da União	10.036.000,00	10.036.000,00	5.487.853,35	54,68
Proveniente dos Estados	630.130,00	771.967,57	1.470.046,24	190,43
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	536.667,15	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>10.666.130,00</b>	<b>10.807.967,57</b>	<b>7.494.566,74</b>	<b>69,34</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.181.875,07	8.383.080,06	4.956.766,87	59,13	4.297.032,72	51,26	4.211.754,26	50,24
Despesas Correntes	7.181.815,07	8.159.287,42	4.737.382,52	58,06	4.097.309,28	50,22	4.012.030,82	49,17
Despesas de Capital	60,00	223.792,64	219.384,35	98,03	199.723,44	89,24	199.723,44	89,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.723.171,40	3.120.018,79	2.185.985,42	70,06	1.781.764,85	57,11	1.678.020,25	53,78
Despesas Correntes	2.723.111,40	3.075.006,54	2.141.033,27	69,63	1.736.812,70	56,48	1.633.068,10	53,11
Despesas de Capital	60,00	45.012,25	44.952,15	99,87	44.952,15	99,87	44.952,15	99,87
SUPORTE PROFLÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	160,00	20.411,36	20.251,36	99,22	14.041,29	68,79	14.041,29	68,79
Despesas Correntes	100,00	10.749,18	10.649,18	99,07	5.223,64	48,60	5.223,64	48,60
Despesas de Capital	60,00	9.662,18	9.602,18	99,38	8.817,65	91,26	8.817,65	91,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.509,80	40.827,26	20.154,62	49,37	12.000,90	29,39	11.940,25	29,25
Despesas Correntes	33.509,80	40.827,26	20.154,62	49,37	12.000,90	29,39	11.940,25	29,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	690.247,00	713.926,62	496.052,95	69,48	475.188,69	66,56	473.611,03	66,34
Despesas Correntes	690.207,00	713.886,62	496.052,95	69,49	475.188,69	66,56	473.611,03	66,34
Despesas de Capital	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.080,00	13.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100,00	7.770,00	7.670,00	98,71	7.670,00	98,71	7.670,00	98,71
Despesas Correntes	100,00	7.770,00	7.670,00	98,71	7.670,00	98,71	7.670,00	98,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>10.642.163,27</b>	<b>12.299.134,09</b>	<b>7.686.881,22</b>	<b>62,50</b>	<b>6.587.698,45</b>	<b>53,56</b>	<b>6.397.037,08</b>	<b>52,01</b>





Continuação

**MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	29.959.958,02	29.490.156,34	18.136.381,79	61,50	17.365.697,20	58,89	16.910.184,69	57,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.002.033,61	20.724.252,52	13.786.292,35	66,52	10.961.525,41	52,89	10.703.261,50	51,65
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	46.370,00	69.101,36	716.266,28	1.036,54	649.039,60	939,26	386.080,70	558,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.466.941,45	1.438.177,10	683.487,20	47,52	675.333,48	46,96	662.054,77	46,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.646.666,40	2.721.365,12	1.400.958,19	51,48	1.380.093,93	50,71	1.341.188,09	49,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	13.240,00	13.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.646.587,10	4.731.646,25	1.645.004,20	34,77	1.579.145,86	33,37	1.547.194,74	32,70
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>57.781.796,58</b>	<b>59.187.938,69</b>	<b>36.368.390,01</b>	<b>61,45</b>	<b>32.610.835,48</b>	<b>55,10</b>	<b>31.549.964,49</b>	<b>53,30</b>

<sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIPORA, emitido em 24/jul/2023 as 15h e 58m.

**Comentários**

- 1 - Considerando que o período encontra-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, o presente relatório poderá sofrer alterações.

JOSE MARIA FERREIRA  
Prefeito Municipal

KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS  
Controlador Geral do Município

JULIAN JONES CABRAL  
Contador - CRC/PR-064250/0-9



MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2023 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM		SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE									
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR											
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)												
Das Estaduais Não-Dependentes (II)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP = (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	274.489.053,38	266.328.970,00										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V = I / IV)												

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIPORA, emitido em 24/jul/2023 as 16h e 07m.  
Considerando que o período encontra-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, o presente relatório poderá sofrer alterações.

José Maria Ferreira  
Prefeito Municipal

Kleverton Thomaz Librais  
Controlador Geral do Município

Julian Jones Cabral  
Contador  
CRC/PR - 064250/O-9



MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

RS 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	344.466.210,00
Previsão Atualizada	345.459.611,27
Receitas Realizadas	195.893.961,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.003.311,15
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	328.094.210,00
Dotação Atualizada	346.100.922,42
Despesas Empenhadas	178.098.626,87
Despesas Liquidadas	149.929.616,49
Despesas Pagas	139.168.299,58
Superávit Orçamentário	45.964.345,18
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até Período</b>
Despesas Empenhadas	178.098.626,87
Despesas Liquidadas	149.929.616,49
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até Período</b>
Receita Corrente Líquida	286.853.034,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	286.703.034,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	283.198.722,16

www.elotech.com.br

Continua Página: 1





MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		22.651.395,21	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		14.528.135,38	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		14.528.135,38	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		8.123.259,83	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.986.400,00	-133.141.943,41	-3.339,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	38.943.094,32	16.216.751,29	41,64

www.elotech.com.br

Continua Página: 2



MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	8.700.855,50	163.296,77	8.077.119,39	460.439,34
Poder Legislativo	18.882,50	0,00	18.882,50	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	31.335.078,47	3.323.881,55	7.658.464,45	20.352.732,47
Poder Legislativo	2.340,83	0,00	2.340,83	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.057.157,30</b>	<b>3.487.178,32</b>	<b>15.756.807,17</b>	<b>20.813.171,81</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.981.862,30	<18% / 25%>	22,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.338.639,01	70%	95,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 3



MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	3.000.000,00		16.500.000,00	
Despesa de Capital Líquida	19.440.323,59		27.565.211,13	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	73.989.115,42	95.946.697,85	101.543.100,72	42.253.598,22
Despesas Previdenciárias	38.342.940,77	70.361.594,90	99.326.261,57	74.035.544,16
Resultado Previdenciário	35.646.174,65	25.585.102,95	2.216.839,15	-31.781.945,94
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	4.702.726,08		-4.292.726,08	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.917.604,85		27.565.211,13	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	26.023.137,03	15,00	23,63	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

www.elotech.com.br

Continua Página: 4





MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

FONTE: Sistema Eitech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIPORA, emitido em 24/jul/2023 as 16h e 17m.

**Comentários**

- 1 - Considerando que o período encontra-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, o presente relatório poderá sofrer alterações.

JOSE MARIA FERREIRA  
Prefeito Municipal

KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS  
Controlador Geral do Município

JULIAN JONES CABRAL  
Contador - CRC/PR-064250/0-9

www.eitech.com.br

Página: 5

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** ACQUAPLUF COLOR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS E COMPLEMENTOS LTDA.

**Proc. Adm. nº 635/2.023 – Concorrência Pública nº 07/2.023 – Contrato nº 210/2.023 – Protocolo nº 440/2.023**

**OBJETO:** Concessão onerosa de direito real de uso de imóvel com área de 3.196,13m<sup>2</sup>, conhecido por Barracão do Emprego, Lote nº 02 da Quadra nº 03 do Parque Industrial V, Ibiporã-Pr.

**VALOR TOTAL:** R\$ 69.240,00 (sessenta e nove mil duzentos e quarenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de julho de 2.033.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento mensal referente a concessão do direito real uso terá como data de vencimento o quinto dia após a assinatura do contrato.

**GESTOR DO CONTRATO:**

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Manoelino de Carvalho	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

**FISCAL DO CONTRATO:**

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Gabriel Augusto de Almeida	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de julho de 2.023.

**Ibiporã, 21 de julho de 2.023.**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito



**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado Do Paraná.

**CONTRATADA:** ANTONIO BERTANHA FILHO.

**Proc. Adm. nº. 290/2021 – Dispensa nº. 30/2021 – Contrato nº. 235/2021 – Protocolo nº: 7796/2023**

**OBJETO:** A Locação de imóvel para acomodação do CAPSI, na Rua Francisco Cândido Pereira, nº 22, Bairro: Centro.

O presente termo aditivo objetiva:

- **Prorrogar** a vigência do Contrato para o dia 30 de Julho de 2024, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso IV e §2º e acordado entre as partes.

- **Reajustar** o valor total do Contrato em **3,266300%** pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**IPCA-E**) passando o valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) para o valor de **R\$ 30.979,89** (Trinta mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) nos termos da Cláusula Sexta do Contrato e conforme índice previsto no contrato, perfazendo o valor mensal da locação à quantia de R\$ 2.581,16 (Dois mil e quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

- **Acrescentar** ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 30.979,89** (Trinta mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) para fazer frente ao período acima renovado.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 21 de Julho de 2023.

Ibiporã, 21 de Julho de 2023.

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** CIBELE PELISSON.

**PROC. ADM. Nº. 295/2021 - PROCESSO DISPENSA Nº. 033/2021 – CONTRATO Nº. 241/2021 – PROTOCOLO Nº. 7978/2023.**

**OBJETO:** Locação de imóvel (casa) de endereço na Rua Francisco Cândido Pereira, nº 45, para acomodação do CREMI.

O presente termo aditivo objetiva:

- **Prorrogar** a vigência do Contrato para o dia 07 de Agosto de 2024, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso IV e §2º e cláusula sexta do contrato.

- **Reajustar** o valor total do Contrato em **3,266300 %** passando o valor de **R\$ 33.000,00** (Trinta e três mil reais) para o valor de **R\$ 34.077,88** (Trinta e quatro mil e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) nos termos da Cláusula Sexta do Contrato e índice previsto no contrato, perfazendo o valor mensal de R\$ 2.839,82 (Dois mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

- **Acrescentar** ao valor do Contrato a quantia de R\$ 34.077,88 (Trinta e quatro mil e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para fazer frente ao período acima renovado.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 21 de Julho de 2023.

Ibiporã, 21 de Julho de 2023.

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR

**PROTOCOLO Nº: 8378/2023 – DISPENSA Nº: 29/2022 – CONTRATO Nº: 404/2022.**

**OBJETO:** REALIZAÇÃO DE POTENCIALIZAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE ( EXAME DE APOIO, DIAGNÓSTICO E CONSULTAS) PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 10 de Agosto de 2024, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso IV e §2º, e previsto na cláusula Oitava do Contrato.

- Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de R\$ R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para fazer frente ao período acima renovado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conta Reduzida: 1312 – Fonte - 303

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** Ibiporã, 21 de Julho de 2023.

Ibiporã, 21 de Julho de 2023.

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** CLARO S/A.

**PROC. ADM. Nº. 274/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021 – CONTRATO Nº. 245/2021, PROTOCOLO Nº 6261/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel e aquisição de aparelhos de celular novos.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 11 de Agosto de 2024, com fundamento no Art. 57, inciso II e §2º da Lei nº 8666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato.



- Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de R\$ R\$ 9.750,00 (Nove mil Setecentos e cinquenta reais) para fazer frente ao período acima renovado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conta Reduzida: 1902

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 21 de Julho de 2023.

Ibiporã, 21 de Julho de 2023.

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** M. CORTEZ COMÉRCIO DE ÓCULOS EIRELI.

**PROC. ADM. Nº.** 061/2020 – **Pregão Eletrônico Nº.** 046/2020 – **CONTRATO Nº.** 332/2020. **PROTOCOLO –** 7471/2023

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, o fornecimento de órteses oculares para pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 12 de Agosto de 2024, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso II e §2º e acordado entre as partes.

- Reajustar o valor do Contrato em **3,620680 %** pela variação do (INPC) – Índice Nacional de Preços, passando o valor o contrato de **R\$ 164.302,08** (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e dois reais e oito centavos) para o valor de **R\$ 170.250,93** (Cento e setenta mil duzentos e cinquenta reais e noventa e três centavos) conforme previsto na Cláusula Oitava do presente Contrato.

- Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 170.250,93** (Cento e setenta mil duzentos e cinquenta reais e noventa e três centavos) para fazer frente ao período acima renovado.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 24 de Julho de 2023.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

PREFEITO

### **NÚCLEO PARLAMENTAR**

#### Lei nº 3.262 de 18 de julho de 2023.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para reforço das dotações orçamentárias inseridas pela Lei nº. 3244/2023, até o valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) no orçamento do município de Ibiporã, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial para reforço das despesas incluídas pela Lei nº. 3244/2023, no orçamento vigente, até o valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), conforme dotações orçamentárias previstas no anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional abarcados pelo artigo 1º desta Lei serão provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos livres (31000).

Art. 3º Ocorrendo a insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover sua suplementação nos mesmos termos do limite definido na Lei nº. 3221/2022 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Ficam atualizadas as Leis nº 3197/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº. 3155/2021 (Plano Plurianual 2022-2025).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 18 de julho de 2023.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 25/2023

Autoria: Poder Executivo

#### Lei nº 3.263 de 18 de julho de 2023.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

Institui o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), em conformidade com a Lei nº. 3.144, de 11 de outubro de 2021 que trata do Regime de Previdência Complementar do Município de Ibiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

**DO ACOMPANHAMENTO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

Art. 1º Institui o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), na forma a ser regulamentada por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Compete ao CAPC:

I – acompanhar a gestão do plano de benefícios;

II – acompanhar os resultados do plano de benefícios;

III – recomendar a transferência da gestão do plano de benefícios;

IV – manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano de benefícios, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento.

Art. 2º O CAPC, será composto por 4 (quatro) membros, designados por Decreto do Chefe do Poder Executivo para um mandato de 03 (três) anos, garantindo a representatividade.

§ 1º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender a requisitos técnicos mínimos e experiência profissional, definidos por Decreto regulamentador.

§ 2º Cabe ao Chefe do Poder Executivo a indicação do Presidente, que terá voto de qualidade.

### **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br





§ 3º Os membros do CAPC não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão.

§ 4º Serão definidas em decreto as demais condições de funcionamento do CAPC, aí incluída a definição dos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional, em conformidade com o artigo 2º desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 18 de julho de 2023.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 21/2023

Autoria: Poder Executivo

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**RELATÓRIO BIMESTRAL QUALITATIVO E QUANTITATIVO DOS ATENDIMENTOS  
VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS ÓRGÃOS  
GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**



Considerando o art. 227 da Constituição Federal de 1988, que dispõe: “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o art. 1 da Instrução Normativa nº 036/2009 do Tribunal de Contas da União do Estado do Paraná, que dispõe: “as leis orçamentárias dos Municípios deverão indicar, de forma clara e objetiva, os recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente.”;

Seguem os dados referentes ao 3º bimestre de 2023, com informações fornecidas pelos executores das atividades no Município de Ibiporã que compõem a rede de atendimento e proteção à criança e ao adolescente:

**REDE GOVERNAMENTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº DE ATENDIMENTOS (CRIANÇAS E ADOLESCENTES)
CAPS infantil	Realiza atendimentos a pacientes que possuem transtorno mental grave, com intuito de restabelecer sua saúde mental e diminuir seu sofrimento psíquico.	1.031



Psicologia UBS	Realiza atendimentos aos pacientes que não possuem transtorno mental grave, porém estão em sofrimento psíquico.	392
Saúde da Criança na Atenção Primária a Saúde (APS), Atenção Especializada (AE), Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Centro de Especialidade Odontológica (CEO)	Promoção, prevenção e assistência à saúde da criança e adolescente	9.642

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
PROGRAMA SICREDI - A UNIÃO FAZ A VIDA	Desenvolver cidadãos cooperativos com diálogo e participação dos alunos como protagonistas a fim de valorizar os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania.	1.932
JEPP- SEBRAE	Desenvolver o comportamento empreendedor em crianças e adolescentes, a fim de auxiliar no planejamento e organização de uma ação empreendedora, por meio de um plano de negócios.	1.276
PROJETO PEQUENOS LEITORES, FUTUROS ESCRITORES	Desenvolver ações de incentivo ao hábito pela leitura, o projeto será desenvolvido na rede Municipal na Educação Infantil e Ensino Fundamental.	5.192
BERÇARIO I	Ensino Regular	334
BERÇARIO II	Ensino Regular	392



MATERNAL	Ensino Regular	481
PRE I	Ensino Regular	601
PRE II	Ensino Regular	615
1º ANO	Ensino Regular	637
2º ANO	Ensino Regular	696
3º ANO	Ensino Regular	663
4º ANO	Ensino Regular	614
5º ANO	Ensino Regular	598
CE	Classe Especial	17
SRMF	Sala de Recursos multifuncionais	92
AEE	Atendimento Educacional Especializado	14
EJA	Educação de Jovens e Adultos	51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Modalidade	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Núcleo de música		Bateria	19
		Teclado	19
		Violão	28
		Guitarra	06





	O curso de música objetiva a aquisição de conhecimento sobre a arte da música, desenvolve o raciocínio, a criatividade, promove a autodisciplina, desperta a consciência rítmica e estética, além de desenvolver a linguagem oral, a afetividade, a percepção corporal e também promover a socialização.	Violino	06
		Violoncelo	03
		Saxofone	02
		Trombone	01
		Flauta	03
		Clariete	01
		Euphorium	01
		Canto Coral	11
		Tuba	01
Núcleo de dança	A dança vem como objetiva melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes, proporcionando bem-estar físico mental e social.	Balett	107
		Danças Urbanas	08
Núcleo de Artes Cênicas	Desenvolver o domínio sobre o próprio corpo através de jogos e exercícios práticos que possibilitem trabalhar o movimento, a coordenação motora, a lateralidade, a organização espacial, a coletividade e as emoções.	Teatro	138
Núcleo de artes visuais	A arte propõe uma interpretação subjetiva de suas obras, o design propõe algo objetivo, a associação destas áreas nos permite um desenvolvimento crítico na área artística.	Desenho Design	08
		Desenho	50
		Pintura em tela	03
		Ceramica	02
		Fotografia	03
		Grafite	21
Projetos Descentralizados	Objetivo dos cursos nos espaços descentralizados é levar a cultura para o máximo de crianças e adolescentes possíveis, tendo a cultura como	APMIF	125
		Escola Municipal Nelson Esperandio	100



	ferramenta de desenvolvimento artístico, cultural de cidadania e inclusão social.	Escola Estadual do Jardim San Rafael	20
		Colégio Estadual Unidade Polo	20
		Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Ambiental)	45
		Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Centro)	68
Biblioteca	Incentivar desde cedo crianças e adolescentes à leitura, com o propósito de estimular a reflexão, a análise crítica e o contato com diferentes tipos de linguagem.	Visitas Guiadas e hora do conto	224
Museu Histórico de Artes, Museu do Café e Casa de Artes	As visitas de crianças e adolescentes aos museus tem como objetivo levar para as crianças um pouco mais da história de Ibiporã.	Visitas e atividades	320

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	MODALIDADES	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Ibiporã + Esportes	Iniciação Esportiva, com estímulo a competição, fator importante na vida de todas as pessoas em saber lidar com os fatores inerentes como, respeito às regras, respeito ao próximo, saber perder e não querer "ganhar" a qualquer custo, buscando sempre se esforçar mais para vencer, pode contribuir de forma incisiva para uma sociedade melhor e mais justa.	Atletismo Badminton Capoeira Danças Urbana Ginástica Rítmica Handebol Futsal Judô Kung Fu	1.480



		Tiro com Arco Voleibol Xadrez Tênis de Mesa Skate Tênis de Campo Futebol Basquete Alongamento	
Festival +Voleibol	Auxiliar a formação de valores e comportamentos na criança e no adolescente, como responsabilidade, comprometimento, disciplina, cooperação, amizade, companheirismo.	Voleibol	153
Copa das Cores	Auxiliar a formação de valores e comportamentos na criança e no adolescente, como responsabilidade, comprometimento, disciplina, cooperação, amizade, companheirismo.	Atletismo, Queimada e Handebol	891
Prova Pedestre Adriana de Souza	Auxiliar a formação de valores e comportamentos na criança e no adolescente, como responsabilidade, comprometimento, disciplina, cooperação, amizade, companheirismo.	Adrianinha	120
Copa Ibiporã	Auxiliar a formação de valores e comportamentos na criança e no adolescente, como responsabilidade, comprometimento, disciplina, cooperação, amizade, companheirismo.	Futsal Categoria de Base	354
Bom de Bola	Auxiliar a formação de valores e comportamentos na criança e no adolescente, como responsabilidade, comprometimento, disciplina, cooperação, amizade, companheirismo.	Futsal Fase Municipal	210
Bom de Bola	Auxiliar a formação de valores e comportamentos na criança e no adolescente, como responsabilidade, comprometimento, disciplina, cooperação, amizade, companheirismo.	Fase Municipal Modalidades Diversas	411



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Fortalecimento dos vínculos familiares e com a comunidade através de atividades em grupo proporcionando a convivência, o exercício do protagonismo, autonomia, solidariedade e da cidadania.	Unidade Centro	68
		Unidade Ambiental	45
		Unidade Taquara do Reino	13
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com direitos violados ou ameaçados.	62	
Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	Acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social que as famílias se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.	24	
Escuta Especializada	Entrevista especializada com crianças e adolescentes com suspeita de violência física, mental e sexual, evitando a revitimização para aplicação de medidas de proteção.	07	
Liberdade Assistida (L.A.)	Atenção socioassistencial e acompanhamento de medidas protetivas cabíveis a adolescentes.	03	
Prestação de Serviço à Comunidade (P.S.C.)	Atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.	06	
P.S.C. e L.A	Execução dos objetivos mencionados nos itens anteriores em conjunto.	01	





**CONSELHO TUTELAR**

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº DE ATENDIMENTOS (CRIANÇAS E ADOLESCENTES)
Garantia de Direitos da criança e do Adolescente	<p>Atender crianças e adolescentes e aplicar medidas de proteção;</p> <p>Atender e aconselhar os pais ou responsável e aplicar medidas de proteção;</p> <p>Promover a execução de suas decisões;</p> <p>Encaminhar ao Ministério Público notícia e fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;</p> <p>Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;</p> <p>Tomar providências para que sejam cumpridas medidas protetivas aplicadas pela justiça a adolescentes infratores;</p> <p>Expedir notificações;</p> <p>Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou de adolescente quando necessário;</p> <p>Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;</p> <p>Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, §3º, Inciso II, da Constituição Federal;</p> <p>Representar ao Ministério Público, para efeito de ações de perda ou suspensão do poder familiar;</p> <p>Fiscalizar as Entidades de Atendimento.</p>	617



**REDE NÃO - GOVERNAMENTAL**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE IBIPORÃ - APASI**

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Projeto LISO (Libras Socializa)	Desenvolvimento da comunicação, do protagonismo e da autonomia.	12
Projeto Criar (Oficinas: artesanato, costura)	Formação para participação e cidadania.	10
Projeto PROSURDO (Oficinas de culinária)	Estimular a autonomia e responsabilidade social.	10
Projeto INFORMA (Informática)	Melhoria da qualidade de vida.	12
Encaminhamento	Encaminhamento e acompanhamentos nos Serviços: Socioassistencial, da Saúde e Educacional.	10

**ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORÃ -ACAREI**

PROGRAMA/SERVIÇO OU PROJETO	OBJETIVO	LOCAL	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Projeto Transforma/Ação Desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação	Resgatar a cultura Afro através da capoeira e assim ensinar a arte da Capoeira.	ALBERTO SPIACI	126
		ALDIVINA MOREIRA	250
		ALICE ROMA	428
		ALMERINDA	175
		CARLOS	355



		GUIMARÃES	
		HUMBERTO C. BRANCO	68
		IVANILDES NALIN	252
		MÁRIO DE MENEZES	160
		NELSON SPERANDIO	298
		SEBASTIÃO LUIZ	110
		VERA LÚCIA	256
		ARACY SALINET	221
		BARBARA MACHADO	154
		CARINHO MATERNO	100
		CLAUDIO ROMANO	207
		IDALINA S. SOBREIRA	101
		MÃEZINHA DO CÉU	160
		MARIA CRISTINA	148
		MARIA DO CARMO	120
		MENINO DEUS	65
		PRECIOSO TESOURO	44
		VANDA L. FIGUEIREDO	106
Oficinas – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	São estratégias para incentivar a participação do público alvo e promover a reflexão sobre temas, de forma lúdica e descontraída; portanto são atividades complementares aos grupos em promoção a convivência social, direito de ser e participação, sendo capoeira, canto e coral e dança.	Unidade Centro	60
		Unidade Ambiental	40
		Unidade Taquara do Reino	10



Esportes	Oficinas artístico, culturais e esportivas em atendimento descentralizados, sendo elas: capoeira, judô e dança.	Jardim Eden	27
		Jardim Perola	60
		Angelo Maggi	08
		Henrique Alves Pereira	26
		Afonso Sarabia	23
		Taquara do Reino	12
		John Kennedy	20
		Jd. San Rafael	08
		Terra Bonita	14
		Carecão	14
Bom Pastor	09		

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFANCIA E FAMÍLIA - APMIF**

PROGRAMA / SERVIÇO / PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (S.C.F.V.) 15a 17 anos	Tem como objetivo, desempenhar atividades associadas a defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas à cultura, e à arte, com foco em contribuir para o retorno ou permanência dos Adolescentes e Jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência Social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. Viabilizar a prestação de serviços relacionados à proteção social básica de forma descentralizada, e possibilitar a complementação do trabalho realizado pela rede de proteção social básica do município, na prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e riscos sociais.	98





<p>Programa Jovem Aprendiz 14 a 17 anos</p>	<p>O Programa Jovem Aprendiz é uma iniciativa que tem como objetivo ajudar a juventude a conseguir um emprego. Entrar para o mercado de trabalho sem uma experiência profissional ou qualificação em uma área específica é uma das maiores dificuldades para essa população. A entidade então atende adolescentes que possuem contrato de trabalho firmado nas empresas parceiras no município e estes cumprem carga horária prática nas empresas e carga horária teórica na Escola de Formação e Cidadania entre 4 e 8 horas por semana.</p>	<p>134</p>
---	---	------------

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE IBIPORÃ - APADEVI**

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	MODALIDADE	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
<p>PPP - Programa de Prevenção de Problemas Oculares</p>	<p>I – Oferecer apoio especializado ao Município de Ibiporã por meio do Programa de Prevenção Precoce de Problemas Oculares, aos alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e dos CMEI's do Berçário ao Pré II</p> <p>II- Detectar e encaminhar precocemente crianças da educação infantil e ensino fundamental por meio da triagem da acuidade visual, evitando a busca de consulta oftalmológica, sem necessidade, no Centro de Referência de Especialidades (CREMI).</p>	<p>Educação Infantil e Ensino Fundamental</p>	<p>5000</p>
<p>Atendimento Educacional Especializado ofertado no CAEE (executora) é essencialmente pedagógico, com foco nas necessidades individuais de cada</p>	<p>Detectar, encaminhar e atender as necessidades das crianças e adolescentes que apresentam deficiência visual, outro benefício é a condição visual para acesso à educação e consequentemente para aprendizagem, pois toda criança e adolescente deficiente ou não tem direito a</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estimulação e Reeducação Visual;</li> <li>• Informática;</li> <li>• Apoio pedagógico;</li> </ul>	<p>65</p>



aluno, que são geradas pelo déficit visual que cada um possui.	educação, ao atendimento social. Além dos benefícios já mencionados cabe lembrar que a criança e adolescente não tendo condição visual adequada para aprendizagem ela irá evadir-se da escola, possivelmente buscar outros ambientes que não agregam valores, dificulta a sociabilidade, o desenvolvimento de seu potencial e futuramente não se tornará um adulto pleno.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Braille e Sorobã;</li> <li>• Orientação e Mobilidade;</li> <li>• PEVIs - Práticas Educativas para uma Vida Independente;</li> <li>• Serviço Itinerante;</li> </ul>	
Atendimento Psicológico (voluntário)	Atender alunos com distúrbio graves de comportamento e desestrutura sócio-familiar que afetam a vida emocional e escolar do aluno	Usuários atendidos pela APADEVI	02

## APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Fisioterapia	Fisio Motora/ Respiratória	972
Fonoaudióloga	Estimulação linguagem	702
Psicologia	Atendimento Psicológico e Familiar	682
Terapia Ocupacional	Auxílio nas Atividades de Vida Diária	313
Assistência Social	Atendimento Social	404
Nutrição	Acompanhamento/Refeitório e Consultas	30
Odontologia	Consultas e Procedimentos Odontológicos	30
Clínico Geral	Consultas e Prescrição de Medicamentos	264
PROJETO FUTSAL	Desenvolvimento físico-social e psicológico	25
PROJETO ATLETISMO	Melhor qualidade de vida	15
PROJETO BASQUETEBOL	Melhor qualidade de vida	20
PROJETO NATAÇÃO	Melhor qualidade de vida	01



PROJETO CULINÁRIO	Conscientização de uma alimentação saudável	32
PROJETO KARATE	Melhor qualidade vida, independência e autonomia	30
PROJETO JARDINAGEM	Desenvolvimento da autonomia	67
PROJETO HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA E INDIGENA	Valorizar e respeitar a diversidade étnica e cultural	239
Acompanhamento das famílias: atendimentos sociais e psicossociais	Viabilização de direitos através de um serviço de excelência e qualidade de maneira continuada, planejada, permanente e sistematizada;	99
Serviço de excelência e qualidade de maneira continuada, planejada, permanente e sistematizada que encaminha e acompanha os usuários PCDI ao mercado de trabalho; realiza também encaminhamentos ao SINE.	Busca pela autonomia, inclusão e reabilitação do PCDI no mercado de trabalho.	25
Encaminhamentos das famílias: Para o CRAS (Atualização de Cadastro único, Bolsa Família, Tarifa Social Baixa renda entre outros); Ao Conselho Tutelar; Ao Ministério Público; Responde aos ofícios pertinentes à Assistência Social; Orientações e encaminhamentos para INSS, orientações BPC, IPVA, IPI, Passe livre Intermunicipal e Interestadual, RG, carteirinha autista entre outros.	Viabilização de direitos através de um serviço de excelência e qualidade de maneira continuada, planejada, permanente e sistematizada.	99
Reunião de Equipe Interdisciplinar (SETOR CLÍNICO E SETOR PEDAGÓGICO); Estudo de Caso multiprofissional interno e com rede de serviços socioassistenciais; Reunião Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).	Acompanhar mediações entre os órgãos públicos, discussão de caso dentro e fora da instituição.	99



Reunião Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPD); Reuniões com autoridades gestores municipais; Equipe técnica participa de eventos internos e externos da entidade (palestras, seminários, conferências etc).		
Visita domiciliar à família do usuário.	Acompanhar as famílias.	99
Estudo socioeconômico; Diagnóstico social para obtenção de indicadores sociais a fim de propor estratégias de acompanhamento e políticas públicas direcionadas para a população atendida pela APAE de Ibiporã com deficiência intelectual e/ou múltipla e as suas famílias; Parecer Social.	Obtenção de indicadores sociais afim de propor estratégias de acompanhamento e políticas públicas direcionadas para a população atendida pela APAE de Ibiporã com deficiência intelectual e/ou múltipla e as suas famílias.	99

Adicionalmente, apresenta-se na sequência as informações relativas à execução orçamentária das ações que envolvem o atendimento à criança e ao adolescente:





**Demonstrativo da Execução Orçamentária - Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
3º Bimestre de 2023  
Valores apresentados de forma acumulada do período de janeiro a junho de 2023

Projeto/Atividade	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada
<b>Exclusivo</b>		
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		
09.002.08.243.0009.2.071 - CONSELHO TUTELAR	187.599,92	183.261,26
09.002.08.243.0009.2.072 - GESTÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	561.767,27	491.801,18
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social Total</b>	<b>749.367,19</b>	<b>675.062,44</b>
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
06.001.12.122.0006.2.054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	473.203,45	421.701,17
06.001.12.128.0006.2.051 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO	12.188,45	1.688,45
06.001.12.361.0006.1.053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	2.801.385,30	243.650,84
06.001.12.361.0006.2.044 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	1.230.591,08	1.087.418,38
06.001.12.361.0006.2.055 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.138.231,56	2.448.020,43
06.001.12.361.0006.2.201 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	1.577.037,39	1.495.649,92
06.001.12.362.0006.2.208 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	179.250,00	179.250,00
06.001.12.365.0006.1.052 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E QUADRAS POLIESPORTIVAS	1.990.277,52	227.732,22
06.001.12.365.0006.2.046 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	1.371.804,66	1.067.742,34
06.001.12.365.0006.2.102 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.182.200,84	975.964,39
06.001.12.365.0006.2.200 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	18.540,00	18.540,00
06.001.12.365.0006.2.206 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	343.822,27	296.257,27
06.001.12.365.0006.2.207 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	333.242,80	293.163,05
06.001.12.367.0006.2.203 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	191.430,00	191.430,00
06.001.12.367.0006.2.205 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.959,40	9.209,40
06.002.12.361.0006.2.047 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	1.381.897,10	1.024.166,80
06.002.12.361.0006.2.048 - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	10.793.941,18	10.793.941,18
06.002.12.365.0006.2.049 - FUNDEB 70% - CRECHES	4.418.197,46	4.418.197,46
06.002.12.365.0006.2.050 - FUNDEB 70% - PRÉ ESCOLA	5.427.878,28	5.427.878,28
06.002.12.367.0006.2.104 - FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	937.157,94	930.080,19
<b>Secretaria Municipal de Educação Total</b>	<b>37.812.236,68</b>	<b>31.551.681,77</b>
<b>Exclusivo Total</b>	<b>38.561.603,87</b>	<b>32.226.744,21</b>
<b>Não Exclusivo</b>		
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		



**Demonstrativo da Execução Orçamentária - Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
3º Bimestre de 2023  
Valores apresentados de forma acumulada do período de janeiro a junho de 2023

Projeto/Atividade	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada
05.002.04.122.0005.2.033 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	147.379,80	132.001,67
<b>Secretaria Municipal de Administração Total</b>	<b>147.379,80</b>	<b>132.001,67</b>
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		
09.001.08.244.0009.2.068 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.115.508,32	1.008.117,37
09.001.08.244.0009.2.070 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.125.975,87	924.808,84
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social Total</b>	<b>2.241.484,19</b>	<b>1.932.926,21</b>
<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>		
07.001.13.391.0007.2.109 - MANUTENÇÃO DE MUSEUS	4.368,12	2.075,97
07.001.13.392.0007.2.106 - MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS	125.057,10	114.155,62
07.001.13.392.0007.2.108 - COORDENAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS	152.042,41	149.255,03
07.001.13.392.0007.2.111 - COORDENAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS	174.626,89	113.015,80
<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Total</b>	<b>456.094,52</b>	<b>378.502,42</b>
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
06.001.12.366.0006.2.202 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.800,00	10.800,00
06.001.12.366.0006.2.204 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.761,19	5.476,50
06.002.12.366.0006.2.103 - FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.890,45	25.890,45
<b>Secretaria Municipal de Educação Total</b>	<b>42.451,64</b>	<b>42.166,95</b>
<b>Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer</b>		
12.002.27.812.0012.2.084 - DIREÇÃO ESPORTIVA	937.747,82	830.711,12
<b>Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer Total</b>	<b>937.747,82</b>	<b>830.711,12</b>
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
10.001.10.122.0010.1.117 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	10.666,49	10.305,61
10.001.10.122.0010.2.067 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	383.268,03	368.481,50
10.001.10.301.0010.1.062 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	56.491,04	51.969,03
10.001.10.301.0010.2.066 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	4.210.335,45	4.017.964,28
10.001.10.302.0010.1.064 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E	11.359,28	10.519,78
10.001.10.302.0010.2.065 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.202.081,27	2.540.300,11
10.001.10.303.0010.1.063 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	2.217,20	2.217,20



**Demonstrativo da Execução Orçamentária - Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
3º Bimestre de 2023  
Valores apresentados de forma acumulada do período de janeiro a junho de 2023

Projeto/Atividade	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada
10.001.10.303.0010.2.058 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	219.955,74	204.341,87
10.001.10.304.0010.2.118 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	157.202,05	155.326,70
10.001.10.305.0010.1.210 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.157,34	4.157,34
10.001.10.305.0010.2.057 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	318.458,62	313.264,34
<b>Secretaria Municipal de Saúde Total</b>	<b>8.576.192,51</b>	<b>7.678.847,76</b>
<b>Não Exclusivo Total</b>	<b>12.401.350,48</b>	<b>10.995.156,13</b>
<b>Total Geral</b>	<b>50.962.954,35</b>	<b>43.221.900,34</b>

**JOSE MARIA FERREIRA:06325637968**  
Assinado de forma digital por JOSE MARIA FERREIRA:06325637968  
Dados: 2023.07.28 15:35:32 -03'00'  
José Maria Ferreira  
Prefeito Municipal

**Ester Rosana de Moura da Costa**  
Assinado de forma digital por Ester Rosana de Moura da Costa 024.771.669-30  
Dados: 2023.07.28 11:45:37 -03'00'  
Ester Rosana de Moura da Costa  
Secretária Municipal de Assistência Social

**DÉBORA BATISTA DE LIMA BORGES**  
Assinado de forma digital por DÉBORA BATISTA DE LIMA BORGES 02294807995  
Dados: 2023.07.28 11:45:37 -03'00'  
Débora Batista de Lima Borges  
Presidente do CMDCA

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 092/2023**

**Teste Seletivo - Edital nº. 027/2022**

**Prorrogação de Contrato de Trabalho**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **ALINE GOTARDE BARROSO – Matrícula: 77351**

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Prazo: **por mais 12 (doze) meses**

Vigência do Contrato: **03/08/2023 a 02/08/2024**

Cargo: **Psicólogo**

Salário Inicial: **R\$ 5.968,45 (Cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**

Ibiporã, 25 de julho de 2023.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 093/2023**

**Teste Seletivo - Edital nº. 027/2022**

**Prorrogação de Contrato de Trabalho**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **TAMIRIS DE CASTRO DOMUCI – Matrícula: 77361**

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Prazo: **por mais 12 (doze) meses**

Vigência do Contrato: **04/08/2023 a 03/08/2024**

Cargo: **Agente Sanitário**

Salário Inicial: **R\$ 1.792,27 (Um mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**

Ibiporã, 25 de julho de 2023.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito



**REGIMENTO INTERNO**



Ibiporã – PR

2023

1





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

Angélica Cristina Casagrande  
Assessoria Administrativa da Secretaria de Saúde

Kennia Cristine De Souza Silva  
Coordenação da Equipe de Enfermagem da UPA

Rosana Aparecida Borges Da Silva  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**COLABORADORES**

Leila Marins Da Silva Casú  
Servidora Estadual

Roberta De Almeida Simões  
Servidora Municipal

Ricardo De Jesus Furquim  
Servidor Municipal

**ILTO DE SOUZA**

**DIRETOR ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VILAR**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**  
**VICE - PREFEITO**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**Sumário**

CAPÍTULO I.....	4
DA APRESENTAÇÃO E DESCRIÇÃO .....	4
CAPÍTULO II .....	4
DA DEFINIÇÃO.....	4
CAPÍTULO III.....	5
DA ABRANGÊNCIA .....	5
CAPÍTULO IV.....	5
DO FUNCIONAMENTO .....	5
CAPÍTULO V .....	6
DOS CONCEITOS .....	6
CAPÍTULO VI.....	7
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL GESTORA.....	7
CAPÍTULO VII.....	7
DAS COMPETÊNCIAS .....	7
CAPÍTULO VIII .....	24
DOS DIREITOS.....	24
CAPÍTULO IX.....	25
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES.....	25
CAPÍTULO X .....	26
DAS PROIBIÇÕES .....	26
CAPÍTULO XI.....	28
DO HORÁRIO E JORNADA.....	28
CAPÍTULO XII .....	30
DAS PENALIDADES .....	30
CAPÍTULO XIII .....	30
DO ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	30
CAPÍTULO XIV .....	31
DO FLUXO DE ATENDIMENTO .....	31
CAPÍTULO XV .....	34
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	34



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**CAPÍTULO I**

**DA APRESENTAÇÃO E DESCRIÇÃO**

**Art. 1º.** A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Dr. Justino Alves Pereira, tem papel diferencial como Unidade de Pronto Atendimento e retaguarda das unidades de atenção primária em saúde. A proposta é acolher a população, prestar um atendimento de qualidade em urgência e emergência, e redirecionar as queixas avaliadas como não urgentes às respectivas unidades de atenção primária, de acordo com suas áreas programáticas, garantindo a inserção do usuário no Sistema Único de Saúde, além de direcionar os casos de internação.

Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Dr. Justino Alves Pereira

Nome Fantasia: UPA 24hrs

Qualificação: Portaria nº 538, de 15 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 035, de 09 de janeiro de 2020, Ministério da Saúde

Endereço: Av. Senador Souza Naves nº1245

Bairro: Jardim Morada do Sol

Cidade: Ibiporã

Fone / Fax: (43) 31780348

Email: [direcaoupaibipora@gmail.com](mailto:direcaoupaibipora@gmail.com)

Área Construída (m²): 1410 m²

Especialidades Atendidas: Pronto Atendimento Clínico

Data de início de funcionamento: 15/11/2014

Horário de funcionamento: 24 horas

**CAPÍTULO II**

**DA DEFINIÇÃO**

**Art. 2º.** A implantação de uma regulamentação de rotinas de trabalho, é prática adotada em instituições que desenvolvem atividades complexas, e que contam com a contribuição

4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

de profissionais de diferentes categorias e com atribuições diversas. Trata-se de um instrumento de administração e gerenciamento, que permite aos colaboradores do serviço, orientar-se por parâmetros padronizados e nitidamente estabelecidos.

**Art. 3º.** O presente Regimento Interno compõe a gestão, visando assegurar a qualidade e a segurança das práticas assistenciais, os aspectos diretivos e estruturais, assim como as normas gerais de funcionamento do serviço, tornando-se obrigatórias no desenvolvimento das atividades, legitimando e padronizando as ações executadas na UPA.

**CAPÍTULO III**  
**DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 4º.** Este Regime Interno abrange todos os servidores da UPA.

**CAPÍTULO IV**  
**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º.** O serviço assistencial da Unidade de Pronto Atendimento, deverá funcionar 24 horas por dia, em todos os dias da semana e oferecer atendimento de urgência e emergência, salvo as atividades de apoio da Rede.

**Art. 6º.** A Administração da Unidade de Pronto Atendimento deverá funcionar 8 horas por dia, de segunda à sexta-feira, exceto em casos de necessidade setorial.

**Art. 7º.** O Atendimento do Setor Administrativo/recepção deverá funcionar em regime de escala e revezamento (plantão).

**Art. 8º.** O atendimento assistencial deverá ser garantido, durante todo o horário de funcionamento, inclusive durante o almoço, reuniões gerais e treinamento dos profissionais, realizando nestes casos, o revezamento dos servidores.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**CAPÍTULO V**  
**DOS CONCEITOS**

**Art.9º.** Os conceitos básicos para o funcionamento da UPA, dada a natureza e nível de atuação, compreendem:

- I.** Usuário/paciente: qualquer pessoa que se submete a tratamento terapêutico, e confia sua saúde a um profissional da área;
- II.** Acolhimento: recepção do usuário desde sua chegada, responsabilizando-se integralmente por ele, ouvindo suas queixas, permitindo que expresse suas preocupações, angústias, e ao mesmo tempo, colocando os limites necessários, garantindo atenção resolutiva e a articulação com os outros serviços de saúde para a continuidade da assistência quando necessário;
- III.** Classificação de Risco: critério de priorização da atenção, seja o agravo à saúde e/ou grau de sofrimento e não mais a ordem de chegada;
- IV.** Urgência: situação de risco de comprometimento de órgão ou função, estabelecido com base em critérios clínicos e no modo de apresentação da queixa, que, embora não exija interferência imediata, deve ser abordada no prazo máximo, conforme protocolo, seja através de procedimentos diagnósticos complementares ou intervenção terapêutica;
- V.** Emergência: qualquer situação que represente risco imediato de vida ou de comprometimento de órgão ou função, exigindo interferência imediata para que seja preservada a integridade da pessoa afetada. A existência de risco imediato, é reconhecida pela equipe de saúde responsável pelo atendimento, com base na avaliação clínica da condição mórbida apresentada pelo paciente;  
e
- VI.** Ouvidoria da saúde/SMS: serviço representativo de demandas do usuário/paciente ou do profissional da saúde, e instrumento gerencial na medida em que mapeia problemas, aponta áreas críticas e estabelece a intermediação das relações, promovendo a aproximação das instâncias gerenciais.

6



**CAPÍTULO VI**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL GESTORA**

**Art.10.** A Unidade de Pronto Atendimento tem a seguinte Estrutura Organizacional Gestora:

- I.** DIREÇÃO GERAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA;
- II.** DIREÇÃO TÉCNICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
- III.** CORPO CLÍNICO;
- IV.** COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM;
- V.** ENFERMEIRO FLUXISTA;
- VI.** EQUIPE ENFERMEIROS;
- VII.** EQUIPE TÉCNICA DE ENFERMAGEM;
- VIII.** AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
- IX.** FARMACÊUTICO; e
- X.** EQUIPE TÉCNICOS DE RAIOS-X.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 11.** Compete à Unidade de Pronto Atendimento:

- I.** Garantir o atendimento em regime de 24horas, aos casos de urgências/emergências, assegurando os princípios e doutrinas do SUS;
- II.** Possuir equipe interdisciplinar compatível com seu porte;
- III.** Adotar práticas humanizadas de atendimento à população;
- IV.** Assegurar a qualidade e a segurança das práticas assistenciais, assim como legitimar e padronizar as ações executadas;
- V.** Prestar assistência à saúde nos atendimentos aos usuários do SUS, conforme perfil, mecanismo de regulação de acesso e serviços definidos, sem distinção de nacionalidade, raça, credo, opinião política ou qualquer outra condição;

7



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

- VI. Acolher todos os cidadãos que buscam por serviços de saúde e direcioná-los aos atendimentos disponíveis, prestando assistência nas urgências e emergências, redirecionando as queixas avaliadas como não urgentes às unidades de atenção primária de origem, ou encaminhando os casos para atenções de maior complexidade, quando não for possível solucioná-los, de forma a garantir a inserção do usuário no Sistema Único de Saúde;
- VII. Estar disponível para servir de campo de aprendizagem, nas atividades relacionadas à assistência em urgência e emergência;
- VIII. Implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, indicando o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento e garantindo atendimento ordenado de acordo com as diretrizes nacionais de urgência/emergência;
- IX. Estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico, de triagem e de procedimentos administrativos;
- X. Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
- XI. Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento, nos casos de menor ou maior gravidade;
- XII. Prestar apoio diagnóstico, através da realização de raios-x, exames laboratoriais, eletrocardiograma e terapêutico;
- XIII. Manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
- XIV. Encaminhar para internação em serviços hospitalares, os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas, durante as 24 horas de observação acima mencionada, por meio da Central Regulação Urgência;
- XV. Prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à rede locorregional de Urgência a partir da complexidade clínica e traumática do usuário;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

- XVI.** Contrarreferenciar para os demais serviços de atenção integrantes da rede, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;
- XVII.** Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassem a capacidade instalada da Unidade de Pronto Atendimento;
- XVIII.** Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento;
- XIX.** Articular-se com a Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema locorregional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência, e ordenando os fluxos de referência através das Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados;
- XX.** Prestar atendimento resolutivo e qualificado, aos pacientes acometidos por quadros agudos de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares;
- XXI.** Fornecer declaração de comparecimento ao usuário que registrou sua presença na Unidade, anotando nesse documento a data e o período de permanência;
- XXII.** É de competência exclusiva do profissional médico, a emissão de atestado médico de dispensa de trabalho, nos termos do Código de Ética Médica e da legislação vigente.

**Art. 12.** Compete à Direção Geral:

- I.** Coordenar e supervisionar o funcionamento da unidade;
- II.** Zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- III.** Monitorar e executar o planejamento das atividades da UPA;
- IV.** Convocar e presidir reuniões;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

- V. Definir políticas administrativas e assistenciais, garantindo o bom funcionamento da unidade e o cumprimento de sua funcionalidade;
- VI. Supervisionar as equipes e/ou escalas para atendimentos;
- VII. Colaborar continuamente com os sistemas de gestão vigentes, e demais serviços para a melhoria na aplicação de métodos, práticas, otimização dos desempenhos técnicos, administrativos e no alcance de melhores resultados;
- VIII. Realizar e colaborar com os estudos e pesquisas científicas desenvolvidas por profissionais desta e de outras áreas, disponibilizando contribuições, conhecimentos e auxiliando-os em suas necessidades;
- IX. Promover continuamente a excelência da qualidade assistencial, estimulando a equipe ao constante desenvolvimento técnico;
- X. Participar da análise da cobertura, impacto e grau de satisfação da população, em relação aos serviços produzidos pela unidade de saúde;
- XI. Planejar e avaliar medidas que propiciem a eficácia das ações desenvolvidas na UPA;
- XII. Planejar e avaliar, com o Comitê de Urgência e Emergência, normas, rotinas e ações que possibilitem melhoria da assistência prestada pelos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
- XIII. Contribuir com o planejamento e viabilização do processo de educação permanente para os profissionais da Unidade de Pronto Atendimento;
- XIV. Programar e requisitar aos serviços de apoio, a manutenção necessária às instalações da Unidade de Pronto Atendimento, bem como providenciar os suprimentos e serviços necessários ao perfeito funcionamento, tomando todas as providências necessárias à sua viabilização geral e específica e às normas regimentais vigentes;
- XV. Prover e controlar o material utilizado na Unidade de Pronto Atendimento, analisando o consumo de materiais visando subsidiar os processos de solicitação de compras;
- XVI. Solucionar ou encaminhar as reclamações dos pacientes à coordenadoria responsável;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

- XVII.** Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis destinados à execução dos respectivos serviços, responsabilizando-se pelos mesmos;
- XVIII.** Supervisionar a escala de férias e licença segundo normatização e de acordo com a necessidade do serviço, dando o devido encaminhamento à diretoria de gestão de pessoas;
- XIX.** Organizar e participar do processo de avaliação dos servidores sob sua responsabilidade conforme previsto no estatuto do servidor;
- XX.** Contribuir no desenvolvimento de ações que envolvam trabalhadores, gestores e usuários do SUS, nos princípios e diretrizes da humanização;
- XXI.** Dirigir veículos leves, desde que possua habilitação, quando necessário ao exercício das atividades; e
- XXII.** Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

**Art. 13.** Compete à Direção Técnica:

- I.** Dirigir e coordenar o corpo clínico da Unidade de Pronto Atendimento;
- II.** Convocar e presidir as reuniões do Corpo Clínico;
- III.** Inscrição de responsabilidade técnica junto ao CRM;
- IV.** Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da Unidade de Pronto Atendimento;
- V.** Organizar escala médica mensal até o dia 20 de cada mês, para provisão de médicos em todos os plantões;
- VI.** Estabelecer protocolos médicos de atendimentos às principais situações de urgência e emergência: agravos respiratórios, neurológicos, cardiológicos, psiquiátricos, traumáticos, alterações glicêmicas, queixas pediátricas, doenças epidemiológicas, dentre outras;
- VII.** Garantir a reposição de médicos nos plantões em situações de ausências;
- VIII.** Responder aos ofícios e comunicados internos referentes ao corpo clínico;
- IX.** Prestar apoio aos médicos em todas as situações, tais como auxiliar no esclarecimento de diagnósticos, condutas médicas, procedimentos clínicos, dentre outras, presencialmente e a distância;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

- X. agendar reunião com todas as empresas médicas para divisão de plantões, dentre outros assuntos, conforme edital do Convênio,
- XI. Acompanhar produção médica diária;
- XII. Acompanhar editais Convênio,
- XIII. Acompanhar processo de credenciamento dos médicos junto com empresa e Convênio;
- XIV. Propor a renovação de contrato de credenciamento de empresas médicas;
- XV. Manter bom relacionamento com a equipe multiprofissional e se colocar a disposição para estabelecer fluxos adequados de trabalho, referência e contrarreferência entre atenção primária e urgência e emergência;
- XVI. Apontar melhorias de estrutura e fluxo de atendimento junto à direção geral da UPA;
- XVII. Responsabilizar tecnicamente junto aos Conselhos Federal e Regional de Medicina, e representar a Unidade de Pronto Atendimento junto às autoridades conforme legislação vigente;
- XVIII. Tomar conhecimento e encaminhar os pleitos do Corpo Clínico adotando as providências cabíveis;
- XIX. Encaminhar à direção geral da UPA as sugestões e pedidos do Corpo Clínico e vice-versa;
- XX. Cientificar a direção geral de irregularidade em relação à ordem, ao desempenho ético, técnico e interpessoal ao asseio e a disciplina nos diversos serviços;
- XXI. Proibir a utilização de prontuários médicos, salvo para fins legais e científicos;
- XXII. Apresentar relatório mensal das atividades do Corpo Clínico à Direção Geral;
- XXIII. Cumprir e fazer cumprir o regulamento da Unidade de Pronto Atendimento, as atribuições do Corpo Clínico e o código de ética médica do CFM;
- XXIV. Solicitar à Direção Geral a aquisição de materiais e equipamentos;
- XXV. Planejar e desenvolver ações que envolvam servidores, colaboradores, gestores e usuários do SUS nos princípios e as diretrizes da humanização;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

- XXVI. Responsabilizar pelos materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes a sua disposição;
- XXVII. Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das atividades.

**Art. 14.** Compete ao Corpo Clínico:

- I. Prestar assistência médica aos pacientes sob seus cuidados, respeitando a finalidade deste;
- II. Encaminhar os pacientes quando necessário, para outros serviços de maior ou menor complexidade;
- III. Prestar assistência médica aos pacientes, independentemente de cor, raça, religião, situação social ou política;
- IV. Cooperar com a administração da UPA, visando à melhoria da assistência prestada, respeitando o Código de Ética Médica, os regulamentos e as normas da Instituição;
- V. Contribuir para o aprimoramento dos padrões profissionais;
- VI. Assumir o plantão reavaliar os pacientes que permanecem em observação ou aguardam autorização de transferência para hospital.
- VII. Transmitir, ao seu substituto, todas as informações pertinentes aos pacientes que permanecem na Unidade, e que estavam sob sua responsabilidade profissional, inclusive as intercorrências significativas registradas em prontuário eletrônico durante o plantão e seus desdobramentos;
- VIII. Atualizar o registro correspondente e informar a Central de Regulação, a respeito das condições clínicas atualizadas;
- IX. Responsabilizar por todos os contatos com a Central de Regulação de Urgências/Emergências do SAMU, não devendo transferir a qualquer outro profissional esta responsabilidade;
- X. Atender de forma digna todo o paciente, cumprindo os preceitos éticos da profissão, sendo que os registros de atendimentos devem conter informações mínimas suficientes de anamnese, exame físico e conduta;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

- XI.** Evoluir todos os pacientes em observação médica, devendo definir o fluxo de alta ou transferência em no máximo 24 horas, salvo excepcionalidade;

**Art. 15.** Compete à Coordenação de Enfermagem:

- I.** Prestar colaboração e atender sempre que necessário às solicitações dos serviços públicos de assistência à saúde;
- II.** Colaborar continuamente com os sistemas de gestão vigentes e demais serviços para a melhoria na aplicação de métodos, práticas, otimização dos desempenhos técnicos, administrativos e no alcance de melhores resultados;
- III.** Atualizar e aperfeiçoar apresentando inovações viáveis de implantação e desenvolvimento;
- IV.** Estruturar, organizar, coordenar e dirigir todas as ações da equipe de enfermagem, apresentando estratégias inovadoras, assegurando a qualidade assistencial e mantendo atualizados os sistemas de controles;
- V.** Desenvolver estratégias e plano de ação, a curto, médio e longo prazo;
- VI.** Estabelecer ações que promovam o desenvolvimento de lideranças no serviço de enfermagem;
- VII.** Criar processos com objetivo e metas para equipe de enfermagem, buscando sempre como diferencial a visão holística e a assistência humanizada, globalizada e personalizada;
- VIII.** Responsabilizar tecnicamente junto aos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem e representar a UPA junto às autoridades e perante o juízo, conforme legislação vigente;
- IX.** Assegurar o processo de trabalho para o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais;
- X.** Fiscalizar e controlar a validade da anuidade dos Conselhos de Classe;
- XI.** Manter o trabalho norteado pelos preceitos e orientações contidas no código de ética dos profissionais de enfermagem dos Conselhos de Classe;
- XII.** Supervisionar as equipes, realizando a distribuição e controle das atividades;



- XIII.** Supervisionar e elaborar as escalas de trabalho mensal e das férias da equipe de sua área de atuação, observando o melhor funcionamento às necessidades da UPA;
- XIV.** Acompanhar a manutenção dos equipamentos médicos hospitalares e demais recursos da UPA;
- XV.** Promover e facilitar um relacionamento favorável entre os profissionais da área de enfermagem, articulando o seu envolvimento com a missão, visão e comprometimento com a qualidade, objetivos e metas institucionais;
- XVI.** Manter e atualizar dentro do seu campo de atividade, investindo tempo no conhecimento, aprimoramento e difusão de novos projetos científicos e tecnológicos;
- XVII.** Visitar sistematicamente as áreas de enfermagem sob sua responsabilidade, reforçando a interação com os integrantes da equipe;
- XVIII.** Estabelecer padrão de atendimento dos serviços e unidades com vistas a obter a maior quantidade de informações para identificar e analisar alterações necessárias aos processos;
- XIX.** Colaborar no cumprimento da missão social da instituição, abrindo espaço para estagiários, respeitando a especialização ou preferência do profissional, sempre que possível;
- XX.** Zelar pelo cumprimento ético e preservação de dados confidenciais, inteirando-se de todos os problemas que possam ocorrer;
- XXI.** Observar que o serviço tenha seu manual interno próprio, bem como, manual de normas, processos e procedimentos específicos da área;
- XXII.** Convocar e coordenar reuniões sempre que necessário;
- XXIII.** Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício das atividades.

**Art. 16.** Compete ao Enfermeiro Fluxista:

- I.** Proporcionar atendimento humanizado e de qualidade, com competência técnica e embasamento científico, visando o alcance dos objetivos propostos pelo serviço;



- II. Reduzir o tempo de espera no atendimento, facilitando fluxos para garantir a qualidade assistencial;
- III. Melhorar a agilidade e eficiência no atendimento médico e enfermagem, com base nos princípios de eficiência.
- IV. Otimizar o processo de trabalho da equipe de enfermagem para evitar aglomerações e contratempos;
- V. Fornecer informações a pacientes e acompanhantes e esclarecimento de dúvidas.
- VI. Proporcionar maior interação entre a equipes multiprofissional;
- VII. Tomar medidas de monitoração de fluxos prioritários;
- VIII. Produzir indicadores semestrais e desenvolver estratégias de melhorias de fluxos, de acordo com a rotina estabelecida pela unidade.

**Art. 17.** Compete à Equipe de Enfermeiros:

- I. Dirigir a unidade de trabalho sob sua responsabilidade, com competência técnica e embasamento científico, visando o alcance dos objetivos propostos pelo serviço;
- II. Planejar, organizar e distribuir a equipe de enfermagem para prestar atendimento individualizado e sequencial, em atendimento às condições do paciente e qualificação profissional de cada colaborador;
- III. Observar e conscientizar toda a equipe para o uso e observância do uso da EPI, diante das precauções padrão (aerossol, gotícula e de contato);
- IV. Inteirar de todas as ocorrências e necessidades dos pacientes, com o objetivo de prestar uma melhor assistência, respeitando os princípios técnicos, éticos e científicos, objetivando a qualidade do atendimento;
- V. Atuar em atividades de planejamento, organização, elaboração de planos de cuidado, coordenação, supervisão e avaliação de serviços de enfermagem, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de enfermagem;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

- VI. Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao paciente; controlando a estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; efetuar diagnóstico, realizar consultas;
- VII. Realizar prescrições de assistência e cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida;
- VIII. Realizar avaliação/assistência do paciente sob sua responsabilidade bem como seus registros em prontuários, incluindo evolução de enfermagem, admissão dos pacientes;
- IX. Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento das fichas de atendimento, prontuário, de acordo com normas estabelecidas;
- X. Realizar o acolhimento e classificar risco dos pacientes em admissão;
- XI. Atuar e coordenar o atendimento em situações de emergência da Unidade, assim manuseando todos equipamentos com destreza e conhecimento técnico;
- XII. Supervisionar a checagem Sala Emergência e equipamentos; realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão;
- XIII. Supervisionar, orientar e participar com a equipe de enfermagem, das transferências, altas, óbitos e remoção de pacientes;
- XIV. Acatar às solicitações da coordenação/Direção;
- XV. Comunicar de forma clara e objetiva com a equipe de trabalho, criando um clima de respeito e cordialidade;
- XVI. Tratar de forma respeitosa todos os membros da equipe de trabalho, profissionais das unidades de saúde, acompanhantes e, sobretudo, os pacientes;
- XVII. Ter habilidade para trabalhar em parceria com equipe multidisciplinar e multiprofissional;
- XVIII. Distribuir e orientar as atividades para sua equipe de acordo com o plano de cuidados estabelecidos e escala de plantão;
- XIX. Observar a retirada e guarda de próteses e acessórios dos pacientes em situações em que é necessário, bem como a entrega dos mesmos ao responsável pelo paciente e posterior registro do procedimento realizado;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

- XX.** Fornecer informações a acompanhantes, familiares ou outras pessoas sobre o estado de pacientes em observação e/ou aguardando internação, de acordo com seu nível de autonomia e conhecimento;
- XXI.** Orientar, em caso de óbito, os responsáveis sobre o fluxo e documentação necessária;
- XXII.** Observar a manutenção, preservação e controle de todos os equipamentos, instrumentos, instalações, materiais e medicamentos disponíveis para atendimento aos pacientes e providenciar eventuais necessidades de manutenção, junto aos serviços competentes;
- XXIII.** Orientar e avaliar a equipe na utilização adequada de equipamentos, materiais permanentes e roupas, solicitando manutenção e reposição quando necessário a coordenação;
- XXIV.** Checar os equipamentos de forma sistematizada, no que diz respeito ao seu funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e de enfermagem;
- XXV.** Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho;
- XXVI.** Supervisionar a limpeza, desinfecção e encaminhamento dos materiais para a esterilização, mantendo sempre a organização do expurgo;
- XXVII.** Controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários;
- XXVIII.** Notificar toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou ocorrências adversas ao paciente ou à equipe, propondo soluções e orientação;
- XXIX.** Supervisionar o revezamento de intervalo diurno/ noturno conforme norma da UPA;
- XXX.** Registrar todas as intercorrências do plantão no Registro de Ocorrências da Enfermagem;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

- XXXI.** Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão;
- XXXII.** Respeitar o horário de trabalho, hoje determinado das 07h às 19h/ 19h as 07h, onde a passagem de plantão deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro da unidade na presença do enfermeiro do turno anterior;
- XXXIII.** Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
- XXXIV.** Avaliar e ser receptivo à avaliação periódica de desempenho, oferecendo e recebendo “feedback” constante;
- XXXV.** Conhecer e nortear suas ações baseado no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em sua prática diária;
- XXXVI.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas, diretrizes e procedimentos técnicos do serviço e da instituição;
- XXXVII.** Participar dos programas de educação continuada, incentivando e valorizando o aprendizado e desenvolvimento contínuo;
- XXXVIII.** Participar e colaborar com os treinamentos e implantar o que lhe é proposto;
- XXXIX.** Manter-se atualizado no campo de sua atividade, interessando-se por inovações técnicas e pesquisas científicas;
- XL.** Participar das reuniões técnico-administrativas, para discussão de problemas gerais e específicos da sua equipe de trabalho;
- XLI.** Realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas, através de equipamentos disponíveis à unidade em que serve;
- XLII.** Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício das atividades.

**Art. 18.** Compete à Equipe de Técnicos de Enfermagem:

- I.** Participar da programação da assistência de enfermagem;
- II.** Prestar assistência integrada e globalizada aos pacientes proporcionando-lhes segurança, procurando atender satisfatoriamente a todas as suas necessidades;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

- III. Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente;
- IV. Receber e passar o plantão em equipe e tomar conhecimento de todas as ocorrências; ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente;
- V. Acolher e efetuar orientações aos pacientes e encaminhamentos pertinentes;
- VI. Recepcionar os pacientes e colher dados iniciais do paciente, tais como: sintomas da patologia e monitorar sinais vitais;
- VII. Manter o controle, manutenção, organização e desinfecção do material e do ambiente de trabalho que estão sob sua responsabilidade;
- VIII. Executar criteriosamente as prescrições médicas e anotar cuidados prestados e alterações apresentadas no prontuário do paciente;
- IX. Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro, atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
- X. Atender às chamadas dos pacientes, comunicando as intercorrências ao enfermeiro da seção;
- XI. Auxiliar o médico e executar cuidados de enfermagem aos pacientes sob sua responsabilidade;
- XII. Manter relacionamento harmonioso cooperando com colegas e toda equipe de trabalho;
- XIII. Executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, curativos, administração de medicamentos, conservação e aplicação de vacinas, coleta de material para exames laboratoriais, esterilização de materiais;
- XIV. Entregar de medicamentos, sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional;
- XV. Executar, ainda, atividades de controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares; monitorização oxigenioterapia, e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados

20





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

de conforto, movimentação ativa e passiva, de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, lavagens gástricas, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, curativos, imobilizações e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;

- XVI.** Proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes e cuidados pós morte;
- XVII.** Realizar mudança de decúbito, movimentação e massagem de conforto ao paciente acamado;
- XVIII.** Transportar pacientes para exames;
- XIX.** Comunicar ao enfermeiro da unidade qualquer alteração no estado do paciente;
- XX.** Efetuar anotações de todos os procedimentos, observações e cuidados de enfermagem nos respectivos prontuários;
- XXI.** Zelar pelo cumprimento da ética e preservação de dados confidenciais;
- XXII.** Participar nos programas de educação, executar treinamento e contribuindo para o desenvolvimento profissional;
- XXIII.** Colaborar no controle de materiais, medicamentos e equipamentos, visando o funcionamento ininterrupto da unidade;
- XXIV.** Efetuar registro, facilitando controles e estatísticas da unidade;
- XXV.** Colaborar na prevenção e controle de infecção e precauções padrões;
- XXVI.** Utilizar adequadamente equipamentos e materiais, contribuindo para evitar desperdícios;
- XXVII.** Cooperar em todos os sentidos para o bom andamento da unidade e participar das reuniões quando convocado;
- XXVIII.** Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação, operacionalização e supervisão das atividades e cuidados em assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

- XXIX.** Adaptar o paciente aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
- XXX.** Coletar e preparar material para exame de laboratório, obedecendo determinação superior;
- XXXI.** Orientar o paciente na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas e auxiliar o enfermeiro;
- XXXII.** Participar das ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- XXXIII.** Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor; check list;
- XXXIV.** Preencher e colaborar na elaboração de relatórios de atividades e escalas de serviços, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimento;
- XXXV.** Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XXXVI.** Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhamento a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo; e
- XXXVII.** Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das atividades.

**Art. 19.** Compete ao Auxiliar Administrativo:

- I.** Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
- II.** Atender usuários, fornecendo e recebendo informações;
- III.** Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
- IV.** Preparar relatórios e planilhas;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

- V. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- VI. Realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas, através de equipamentos disponíveis à unidade em que serve; e
- VII. Dirigir veículos leves quando necessário.

**Art. 20.** Compete ao Farmacêutico:

- I. Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à área farmacêutica, visando à melhoria de assistência ao paciente;
- II. Elaborar pedidos de medicamentos de acordo com o regulamento da Unidade de Pronto Atendimento;
- III. Receber, armazenar, distribuir e controlar medicamentos e insumos farmacêuticos;
- IV. Controlar, de acordo com a legislação vigente, medicamentos que podem levar à dependência física e ou psíquica ou que provoquem efeitos colaterais importantes;
- V. Emitir pareceres técnico-científicos, quando solicitado, sobre medicamentos e outros produtos farmacêuticos;
- VI. Elaborar avaliações fármaco econômicas e gerenciar programas de fármaco vigilância e centro de informação de medicamentos;
- VII. Desenvolver atividades de farmácia clínica / atenção farmacêutica;
- VIII. Promover a vigilância sanitária;
- IX. Gerenciar o ciclo de assistência farmacêutica de insumos destinados à Unidade de Pronto Atendimento, bem como outras atividades, nos termos da legislação vigente, com disponibilidade de assumir responsabilidade técnica da Farmácia; e
- X. Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das atividades.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**Art. 21.** Compete ao Técnico de Radiologia:

- I. Preparar o paciente e realizar exames, prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta;
- II. Organizar e operar equipamentos de RX, sala de exames e material, conferindo as condições técnicas e acessórios segundo especificações técnicas;
- III. Planejar o atendimento de forma a priorizar os pacientes conforme a classificação de risco;
- IV. Conferir exames a ser realizado, identificar o paciente, instruí-lo sobre a preparação e verificar contraindicações;
- V. Orientar paciente, acompanhantes e auxiliares acerca do exame e procedimentos deste;
- VI. Observar e descrever as condições e reações do paciente durante a realização do exame, orientando-o sobre cuidados após o mesmo;
- VII. Ajustar o aparelho conforme paciente e tipo de exame, adequar a posição deste, imobilizá-lo, se necessário, e proceder ao exame de radiografia;
- VIII. Revelar filmes radiológicos, observando a qualidade das imagens;
- IX. Controlar radiografias realizadas, registrando data, número, discriminando tipo e requisitante;
- X. Requisitar manutenção, preventiva e corretiva, dos equipamentos;
- XI. Solicitar reposição de material, mantendo-o em perfeitas condições de armazenagem;
- XII. Seguir os procedimentos técnicos de biossegurança e código de conduta;
- XIII. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público; e
- XIV. Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das atividades.

**CAPÍTULO VIII**  
**DOS DIREITOS**

**Art. 22.** São direitos dos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento:

24





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

- I. Ter acesso a documentos, manuais, códigos, dicionários, seja impressa, ou via web considerados necessários para o desempenho adequado de suas funções, devendo encaminhar requisição a seu superior hierárquico para fornecimento desse tipo de suporte, sendo sua solicitação submetida a apreciação técnica correspondente;
- II. Trabalhar em condições adequadas de espaço físico, e ter acesso a instrumental básico em bom estado de conservação, para o exercício de suas funções e a realização de procedimentos específicos;
- III. Dispor de local apropriado para seu período de intervalo, para procedimentos de higiene e cuidados pessoais e para realização das refeições.

**CAPÍTULO IX**

**DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 23.** São deveres e responsabilidades dos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento:

- I. Zelar pelo direito à saúde e desempenhar suas funções com eficiência e competência técnica pela preservação da integridade física e psíquica do paciente sob os seus cuidados;
- II. Conduzir com técnica e ética, no propósito de oferecer ao usuário a melhor solução disponível para a condição clínica apresentada;
- III. Desempenhar suas funções com presteza e objetividade e utilizar de todos os recursos que tiver a sua disposição para reduzir o tempo de permanência do usuário na Unidade de Pronto Atendimento;
- IV. Preencher de forma correta, completa e legível todos os documentos, tais como, ficha prontuário, formulários, folhas de prescrição, solicitação de exames, guias de referência, receiptuários, declarações e atestados para que o atendimento ocorra de modo eficiente e resolutivo;
- V. Conhecer e utilizar o sistema de informatização do serviço para benefício do atendimento e do paciente;

25





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

- VI. Manter atualizado em relação ao conhecimento técnico de suas funções, para tanto deverá comparecer e participar de atividades de educação permanente, oferecidas pela Secretaria Municipal da Saúde, SESA ou por instituições externas, podendo solicitar a dispensa do serviço para realização de cursos, oficinas, congressos, simpósios, fóruns, dentre outros, cuja temática esteja relacionada diretamente ao exercício de suas funções, e compatível com o serviço, devendo a dispensa submeter-se ao que dispõe a legislação vigente;
- VII. Conhecer e aplicar os protocolos de diagnóstico, tratamento e execução de técnicas existentes e homologados pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual da Saúde ou pela Secretaria Municipal da Saúde;
- VIII. Zelar pelas condições de higiene do local de trabalho e pela aplicação de normas técnicas de prevenção de infecções;
- IX. Utilizar vestimenta e equipamento de proteção individual, conforme preconiza a Norma Regulamentadora 32, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- X. Zelar pelo equipamento e material patrimoniado, utilizado por ele durante seu turno de trabalho, sendo de sua responsabilidade, eventuais danos por manuseio inadequado ou extravias, como também comunicar na passagem de plantão, qualquer intercorrência com os equipamentos;
- XI. Portar crachá de identificação em local visível de sua vestimenta externa e uniforme padronizado e íntegro, sapatos fechados, não utilizar roupas transparentes e que marquem excessivamente o corpo (roupas ginásticas); e
- XII. Distribuir nas diferentes escalas de serviço de modo a responder, com flexibilidade e bom senso, a demanda existente, cabendo ao enfermeiro organizar os integrantes de sua equipe conforme as necessidades do serviço.

**CAPÍTULO X**  
**DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 24.** São proibições aos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

- I. Fazer quaisquer comentários sobre casos clínicos, revelar informações sigilosas e assuntos pertinentes à Unidade de Pronto Atendimento, e principalmente sobre os que estejam relacionados as suas funções, independente do cargo ou função que exerça;
- II. Manter dentro das dependências da Unidade de Pronto Atendimento, executando outra ocupação estranha ao serviço, bem como permanecer nela fora do seu horário de trabalho;
- III. Receber pessoas estranhas no recinto de trabalho, salvo por ordem superior;
- IV. Usar os colaboradores da Unidade de Pronto Atendimento para recados ou trabalhos pessoais;
- V. Servir do uso de telefones ou impressos da Unidade de Pronto Atendimento, para assuntos estranhos ao serviço;
- VI. Recusar a assistir qualquer doente, ou a atender ordem superior do plantão, chefes e, na sua ausência, dos seus substitutos, que respondem pela disciplina, ordem e presteza na execução dos trabalhos;
- VII. Manter consigo bebidas alcoólicas ou drogas entorpecentes, em quaisquer dependências da Unidade de Pronto Atendimento, ou trazê-las para essas mesmas dependências;
- VIII. Participar de jogos de diversões como baralho, bem como de jogos online, dados ou qualquer outra modalidade que envolva dinheiro ou não, dentro das dependências da Unidade de Pronto Atendimento;
- IX. Usar termos ou atitudes indecorosas ou desrespeitosas, trocar insultos, mesmo a título de brincadeira, alterações com terceiros ou colegas de trabalho, ainda que por razões de serviço, devendo qualquer questão ser discutida com os respectivos superiores;
- X. Exercer comércio, empréstimos, rifas entre colegas de trabalho, paciente ou qualquer pessoa que tenha contato com o Unidade de Pronto Atendimento;
- XI. Prestar serviços de qualquer espécie, para terceiros, com instrumental, maquinaria, roupas ou qualquer utensílio pertencente ao Unidade de Pronto Atendimento;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

- XII.** Receber, sob qualquer forma ou pretexto, benefícios de outras pessoas que estejam em relação de negócio com a Unidade de Pronto Atendimento;
- XIII.** Agir, por qualquer modo, contra os interesses da Unidade de Pronto Atendimento;
- XIV.** Levar para fora das dependências da Unidade de Pronto Atendimento documento e objetos pertencentes a ele, ainda que por motivos de serviço, sem autorização prévia da Administração;
- XV.** Apresentar no local de trabalho munido de arma branca e explosiva, ou de qualquer espécie;
- XVI.** Atender a paciente em locais não estabelecidos pela administração;
- XVII.** Realizar lanches e ou refeições fora do ambiente do refeitório, conforme determinação da direção;
- XVIII.** Discutir ou envolver-se em discussões, alheias ao interesse do serviço.

**CAPÍTULO XI**  
**DO HORÁRIO E JORNADA**

**Art. 25.** A jornada de trabalho será em turnos de 06 (seis) horas, 08 (oito) horas e de 12 (doze) horas em regime de escala, sendo que o início e a saída da jornada de trabalho deverão ser registrados em relógio ponto de controle biométrico.

**Art. 26.** Quando houver impossibilidade de comparecer ao plantão para o qual esteja previamente escalado, o profissional deverá comunicar a chefia imediata, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo em situação excepcional, e a troca de responsabilidade pelo plantão deverá ser registrada por escrito, com anuência das duas partes e com ciência e autorização da chefia imediata.

**Art. 27.** As Faltas não justificadas e atrasos devem ser apontados, pois acarretam sanções e penalidades, na forma da Legislação em vigor.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**Art. 28.** Em conformidade com legislação em vigor, a tolerância para atrasos e saídas antecipadas, é de 15 (quinze) minutos/mês, caso o limite seja ultrapassado acarretará descontos salariais, ressaltando que por se tratar de sistema de plantão, com revezamento de equipes, os profissionais devem evitar a ocorrência de atrasos, que prejudiquem os colegas em final de jornada, se esforçando para cumprir rigorosamente o horário de trabalho ordenando e disciplinando o serviço.

**Art. 29.** O intervalo intrajornada será de acordo com a carga horária diária, sendo:

- I.** 15 (quinze) minutos para jornada de 06 (seis) horas;
- II.** Entre 01 (uma) e 02 (duas) horas para jornada de 08 (oito) horas;
- III.** 01 (uma) hora para jornada de 12 (doze) horas.

**Art. 30.** O horário para realização do intervalo e refeições no período diurno, será entre 11 (onze) e 13 (treze) horas, e o noturno será entre 22 (vinte e duas) e 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser alterado em situações excepcionais.

**Art. 31.** O profissional que trabalha em regime de escala de plantão 12x36, durante o período de intervalo, não será permitido ausentar-se da Unidade de Pronto Atendimento.

**Art. 32.** O profissional em serviço não pode ausentar-se da Unidade de Pronto Atendimento, para não incorrer em infração ética e administrativa passível de punição, sendo absolutamente necessário ausentar-se, deve informar a equipe de serviço, principalmente o colega que assumirá suas atividades durante sua ausência, e seu superior hierárquico, de forma oficial, indicando o tempo estimado em que permanecerá ausente e os motivos. Assim será registrada, com saída e entrada, no relógio de ponto biométrico, com desconto da jornada no período de ausência.

**Art. 33.** Em caso de necessidade de atendimento médico do servidor o mesmo deverá registrar ponto e permanecer em consulta não retornando para atividade.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**Art. 34.** Em hipótese alguma será admitido que um profissional registre o ponto, e o plantão seja cumprido por outro profissional.

**CAPÍTULO XII**  
**DAS PENALIDADES**

**Art. 35.** O descumprimento das normas previstas neste Regimento Interno, acarretam penalidades de acordo com a legislação estatutária ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, considerando o vínculo do servidor.

**CAPÍTULO XIII**  
**DO ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

**Art. 36.** A Portaria 2048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, propõe a implantação nas unidades de atendimento às urgências do acolhimento e da "triagem classificatória de risco". De acordo com a Portaria, este processo deve ser realizado por profissional de saúde, de nível superior, mediante treinamento específico e utilização de protocolos pré-estabelecidos e tem por objetivo avaliar o grau de urgência das queixas do paciente, colocando-o em ordem de prioridade para o atendimento.

**Art. 37.** O fluxo de entrada do usuário na Unidade de Pronto Atendimento, será definido e baseado no Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco, para melhor organizar o fluxo de paciente garantindo um atendimento resolutivo e humanizado.

**Art. 38.** O principal objetivo do protocolo é estabelecer um instrumento padronizado, que possa ser utilizado por todos os profissionais, na Unidade de Pronto Atendimento.

**Art. 39.** O acolhimento será realizado pela equipe multiprofissional, composta por enfermeiro, técnico de enfermagem, equipe médica, profissionais da portaria/ recepção e/ou estagiários.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**Art. 40.** O paciente ao chegar no serviço de urgência/emergência, demandando necessidade aguda será acolhido pelos funcionários da portaria/recepção ou estagiários e encaminhado para confecção da ficha de atendimento. Após a sua identificação, será encaminhado ao espaço destinado à Classificação de Risco onde é acolhido pelo enfermeiro, técnico de enfermagem, e/ou médico que, utilizando-se de informações da escuta qualificada e da avaliação clínica, conforme protocolo classifica-o em:

- I. VERMELHO-EMERGENCIA:** caso em que o paciente necessita de atendimento imediato;
- II. AMARELO-URGENTE:** não considerado uma emergência, porém necessita de atendimento até 60 (sessenta) minutos;
- III. VERDE-POUCO URGENTE:** caso menos grave, que exige atendimento médico em até 04 horas;
- IV. AZUL-NÃO URGENTE:** caso de menor complexidade e sem problemas agudos, o paciente poderá ser acompanhado no consultório médico ambulatorial.

**Art. 41.** A Classificação de Risco será aplicada preferencialmente por enfermeiros, que passaram por processo de treinamento e capacitação para fazê-lo, utilizando pulseira referente à cor classificada.

**CAPÍTULO XIV**  
**DO FLUXO DE ATENDIMENTO**

**Art. 42.** Entende-se por fluxo de atendimento, o usuário que busca o serviço é primeiramente acolhido pela recepção da Unidade de Pronto Atendimento, que deve solicitar o documento de identificação, o motivo da busca pelo serviço, realiza a abertura da ficha de atendimento pelo sistema de gestão de prontuário municipal e orienta-o de forma clara e gentil a chamada.



**Art. 43.** O usuário para atendimento médico, será encaminhado à classificação de risco, onde será registrada sua queixa, verificados os sinais vitais e será classificado de acordo com o protocolo do Ministério da Saúde.

**Art. 44.** A classificação de risco deverá ser identificada no Prontuário Eletrônico do Paciente - PEP, e utilizada pulseira de identificação conforme a cor classificada, sendo que a mesma não é fixa e pode mudar em função de alterações do estado clínico e de reavaliações sistemáticas do usuário/paciente.

**Art. 45.** Após o atendimento médico inicial, o paciente será orientado pelo profissional a respeito dos passos seguintes:

- I. Administração de medicação;
- II. Realização de exame laboratorial;
- III. Consulta de enfermagem;
- IV. Regulação para atendimento hospitalar ou de especialidade, dentre outros;

**Art. 46.** O médico, na condição de responsável pela indicação de conduta diagnóstica complementar ou de tratamento, deverá manter-se informado a respeito da sequência do atendimento e de sua realização, respeitando também as normas e rotinas estabelecidas pelo município.

**Art. 47.** O paciente conduzido à Unidade de Pronto Atendimento, em condição de risco iminente de morte ou para a integridade de órgão ou função, será admitido na sala de emergência para a adoção imediata de medidas de avaliação diagnóstica e de condutas terapêuticas de estabilização.

**Art. 48.** Os atendimentos de enfermagem, também regidos pelo princípio da integralidade, serão realizados com o objetivo de orientar, informar e executar procedimentos correspondentes, cabendo ao enfermeiro supervisionar e garantir a realização dos procedimentos prescritos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**Art. 49.** Ao paciente mantido em observação clínica, devem ser reavaliados periodicamente pela equipe de enfermagem, com verificação e registro de evolução da queixa, sinais vitais, nível de consciência e o que mais for pertinente em relação ao quadro clínico, conforme protocolos específicos (volume da diurese, ocorrência de vômitos, evacuações, perdas sanguíneas, etc.), devendo informar com urgência o médico responsável e registrar em prontuário sobre qualquer intercorrência.

**Art. 50.** O paciente em observação clínica, somente poderá ser dispensados após autorização por escrito do médico responsável pela conduta adotada. Da mesma forma, pacientes que aguardam transferência através da Central de Regulação e/ou SAMU para hospital de retaguarda, devem ser periodicamente reavaliados pelo médico responsável pela solicitação de transferência, e/ou pelo médico responsável pela emergência e observação.

**Art. 51.** Os contatos telefônicos com a Central de Regulação, para solicitação de vaga hospitalar ou para atualização da situação clínica do paciente já regulado, devem ser realizados de médico para médico, isto é, do médico da Unidade de Pronto Atendimento que solicita a transferência para o médico regulador.

**Parágrafo único.** Todos os contatos com a Central de Regulação e/ ou SAMU devem ser registrados no prontuário do paciente e desse registro devem constar:

- I.** Horário do contato;
- II.** Nome do médico da Unidade de Pronto Atendimento e do médico regulador;
- III.** Orientação recebida da Central de Regulação e/ ou SAMU, conduta do médico da Unidade de Pronto Atendimento.

**Art. 52.** O paciente que aguarda autorização de transferência para hospital deverá receber prescrição médica e de enfermagem referentes a condutas (medicações, registro de sinais vitais, higiene, etc.), as prescrições devem ser verificadas regularmente pela equipe de enfermagem, para atualização.





**CAPÍTULO XV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 53.** Todos os servidores da Unidade de Pronto Atendimento deverão ter ciência e observar o presente Regimento Interno, circulares, protocolos e comunicados expedidos pelo gestor.

**Art. 54.** As intercorrências do plantão devem ser registradas em livro próprio, ou por comunicação interna dirigida ao responsável administrativo da Unidade.

**Art. 55.** Não existe estratificação hierárquica entre os integrantes das diferentes equipes do serviço. Todos devem relacionar-se de forma cordial, fraterna e colaborativa, em nome do bom andamento dos serviços.

**Art. 56.** A harmonia, cordialidade, respeito e espírito de compreensão devem predominar nos contatos, independente da posição hierárquica, e o sentido de equipe deve prevalecer na execução das tarefas, para atingir os objetivos do serviço da Unidade de Pronto Atendimento.

**Art. 57.** O fluxograma de atendimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, consta do Anexo I deste regimento.

**Art. 58.** Os casos omissos serão decididos de acordo com a legislação pertinente.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VII  
Data: 27/07/2023 08:41:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ibiporã, 26 de julho de 2023.

**LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VILAR**  
Secretária Municipal de Saúde

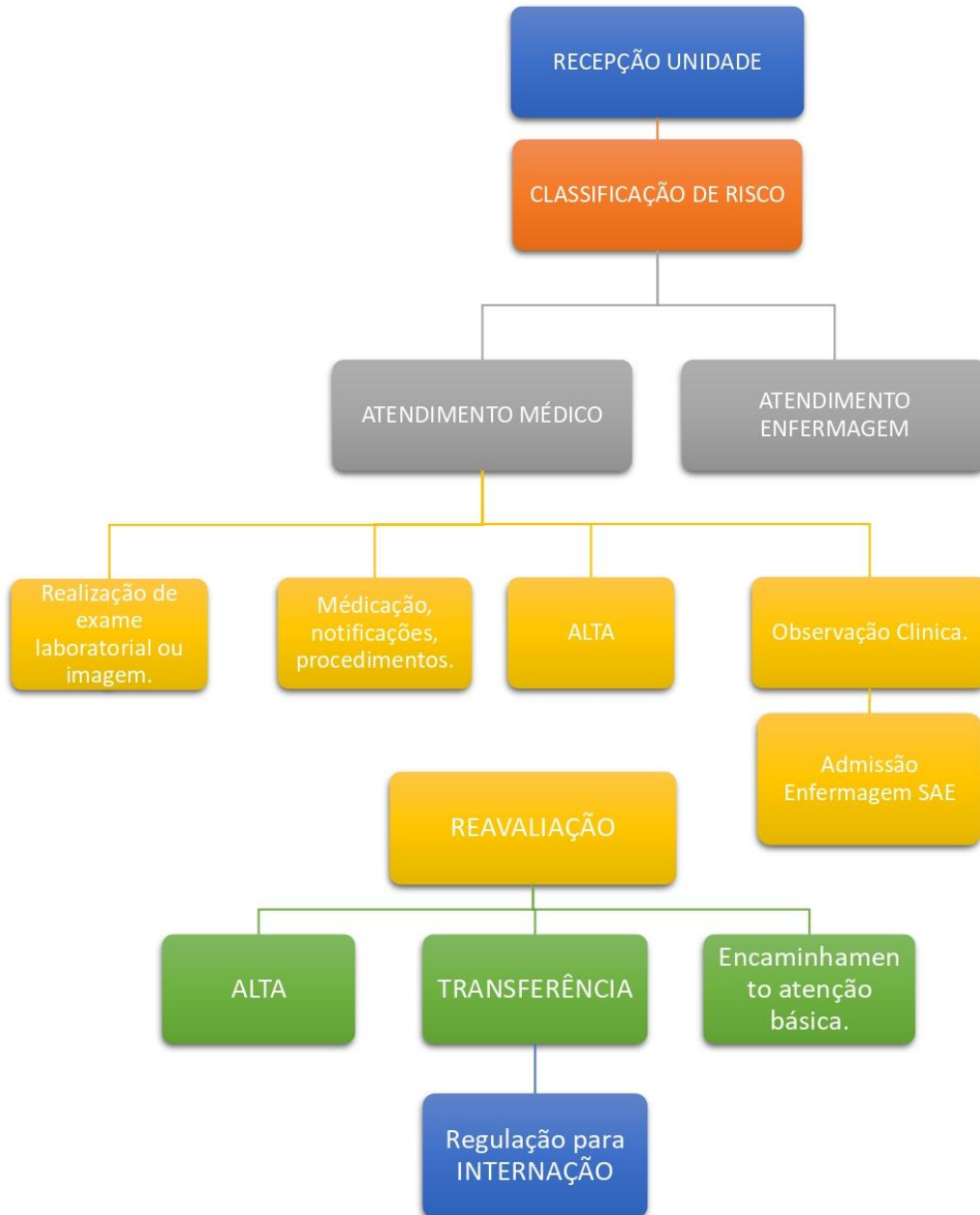
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

**JOSE MARIA FERREIRA:06325637968**  
Assinado de forma digital por JOSE MARIA FERREIRA:06325637968  
Dados: 2023.07.27 20:01:32 -03'00'

34



**ANEXO I: FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DA UPA**





**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO**

**DECRETO Nº 400/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº 6863/2023.

**DECRETA:**

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 01 (UM) da Quadra 07 (SETE) da Planta do Loteamento denominado de JARDIM DELTA VILLE – Ibiporã PR., medindo 388,07M<sup>2</sup> (TREZENTOS E OITENTA E OITO, SETE METROS QUADRADOS), ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 01.....MEDINDO 164,10M<sup>2</sup>

LOTE 01A.....MEDINDO 223,97M<sup>2</sup>

**Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.**

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JUNIOR FREDERICO ALIANO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

**EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

Retifica o Edital de Credenciamento Público Nº 01/2023 para Promoção da Feira dos Microempreendedores Individuais de Ibiporã denominada "Feira do Lago".

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação - SMTQEI, em conformidade com suas atribuições legais, em especial pela Lei Municipal 2.309/2009, a qual dispõe sobre tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

**1. RETIFICAR O ITEM 1.1**

**Onde se lê:**

"Credenciamento de 15 (quinze) microempreendedores individuais".

**Leia-se:**

"Credenciamento de **20 (vinte)** microempreendedores individuais".

**2. RETIFICAR O ITEM 8**

**Onde se lê:**

**SEGMENTOS QUE PODERÃO PARTICIPAR DA FEIRA**

- a) Alimentos prontos e embalados;
- b) Bebidas não alcoólicas;
- c) Artesanatos;
- d) Vestuários;
- e) Acessórios diversos;
- f) Cosméticos e perfumes;
- g) Produtos hortifrutigranjeiros.

**Leia-se:**

- a) Alimentos prontos e embalados;
- b) Bebidas não alcoólicas;
- c) Artesanatos;
- d) Vestuários e calçados
- e) Acessórios diversos;
- f) Cosméticos e perfumes;
- g) Produtos hortifrutigranjeiros;
- h) **Artistas (músicos);**
- i) **Brinquedos de pequeno porte;**
- j) **Outras atividades que serão submetidas à análise dos organizadores da feira.**

Ibiporã, 28 de Julho de 2023.

**PATRICIA SANTOS MANOEL**

Secretária Interina do Trabalho, Qualificação,

Empreendedorismo e Inovação

Decreto 381/2023



**CÂMARA MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CMI**  
**DIA 15/08/2023 ÀS 09h00min**

A presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR) e o Agente de Contratação/Pregoeiro tornam público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 e o Ato da Mesa nº. 001/2023, e demais legislações aplicáveis, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio predial, com atribuição da função de copeira; controle de acesso e tráfego predial; e, serviços de lavagem e limpeza geral das áreas envidraçadas, interna e externa, incluídas as esquadrias, com o fornecimento de material, mão-de-obra, produtos de limpeza e equipamentos para o prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme Termo de Referência, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos que se vinculam ao instrumento convocatório. O Edital completo está disponível na sede da Câmara Municipal de Ibiporã (PR) bem como no seu sítio oficial [www.cmibipora.pr.gov.br](http://www.cmibipora.pr.gov.br), e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) - [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [licitacao@cmibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmibipora.pr.gov.br) ou contato pelo número (43) 3258-8456, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Ibiporã, 28 de julho de 2023.

**MARIA APARECIDA GALERA**

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

*(assinado digitalmente)*

**DEVALDO GILINI JUNIOR**

Agente de Contratação/Pregoeiro

Ato nº 005/2023

*(assinado digitalmente)*

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** | **NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis

(43) 3178-8440 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br) | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)